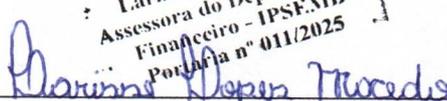


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 22 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2201001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB. Com este fim e para constar, eu, **Larisse Lopes Macedo**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025.

Larisse Lopes Macedo  
Assessora do Departamento  
Financeiro - IPSEMB  
Portaria nº 011/2025

  
LARISSA LOPES MACEDO

ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
Portaria nº 011/2025-IPSEMB

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2201001/2025**

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o **Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima**, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis

<b>Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.	
<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
Nome: <b>KELTON DO NASCIMENTO SANTOS</b> Email: <a href="mailto:administrativo@ipsemb.ma.gov.br">administrativo@ipsemb.ma.gov.br</a>	
CPF: 048.049.093-70	<b>Cargo/Função:</b> Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
<b>Fiscal do Contrato</b>	FRANCISCA COUTINHO CPF: 329.559.013-34 <b>FUNÇÃO:</b> Coordenação de Benefícios Previdenciários

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA**

2.1 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) necessita de um software especializado para a Gestão de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Gerenciamento Previdenciário. Este sistema deverá atender às seguintes demandas:

- 2.1.1 Gestão de aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários;
- 2.1.2 Cálculo e acompanhamento das projeções atuariais do regime;
- 2.1.3 Controle atualizado dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- 2.1.4 Emissão e gerenciamento da folha de pagamento previdenciária;
- 2.1.5 Adequação às normas e legislações aplicáveis ao RPPS;
- 2.1.6 Emissão de relatórios contábeis, financeiros e administrativos para tomada de decisões;
- 2.1.7 Capacidade de integração com outros sistemas utilizados pelo IPSEMB;

2.1.8 Garantia de proteção e confidencialidade dos dados previdenciários.

### **3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A contratação do Software de Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária é essencial para o IPSEMB, visando otimizar a administração dos recursos previdenciários dos servidores municipais de Buriticupu. A falta de um sistema especializado compromete a eficiência e a segurança na gestão de benefícios, cálculos atuariais, e no cumprimento das obrigações legais do regime próprio de previdência.

3.2 Entre os principais pontos que justificam a contratação destacam-se:

- 3.2.1 A utilização de um sistema automatizado permitirá a gestão eficiente e integrada das informações dos segurados, redução de erros manuais e agilidade na execução de processos operacionais;
- 3.2.2 A legislação vigente exige a adoção de boas práticas e tecnologias para a correta administração dos regimes próprios de previdência. O software garantirá a conformidade com as normas federais e estaduais aplicáveis, evitando riscos de penalidades e problemas fiscais;
- 3.2.3 A proteção dos dados sensíveis dos servidores, aposentados e pensionistas exige a implementação de sistemas seguros que atendam aos requisitos de segurança da informação. O sistema escolhido garantirá o sigilo e a integridade dos dados processados;
- 3.2.4 O software possibilitará a geração de relatórios financeiros, contábeis e atuariais, fornecendo informações estratégicas para a tomada de decisão mais precisa e tempestiva por parte da gestão do IPSEMB;
- 3.2.5 Com o software, será possível agilizar os processos de concessão de benefícios, proporcionando um atendimento mais rápido e eficaz aos servidores municipais, aposentados e pensionistas;
- 3.2.6 A implementação do sistema irá fortalecer a estrutura do RPPS, promovendo a continuidade da gestão previdenciária de maneira profissional, eficiente e sustentável, com uma visão estratégica de longo prazo.

### **4. RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO**

4.1 A implementação do Software de Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária visa alcançar os seguintes resultados para o IPSEMB:

- 4.1.1 Redução do tempo gasto em processos manuais e automação de tarefas rotineiras, resultando em uma administração mais ágil e menos propensa a erros humanos;
- 4.1.2 Garantia de conformidade com as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao RPPS, evitando infrações, multas e o descumprimento das obrigações legais;
- 4.1.3 Proteção aprimorada dos dados sensíveis dos servidores, aposentados e pensionistas, com sistemas de criptografia e protocolos de segurança para prevenir acessos não autorizados;

- 4.1.4 Melhoria na precisão das projeções atuariais e no acompanhamento dos fluxos financeiros, contribuindo para o equilíbrio e sustentabilidade do regime de previdência;
- 4.1.5 da geração de relatórios detalhados, que permitirão uma prestação de contas mais transparente à sociedade, ao Conselho e aos órgãos de fiscalização;
- 4.1.6 Processo mais rápido e eficaz na concessão de benefícios, proporcionando uma experiência melhorada para os servidores municipais, aposentados e pensionistas;
- 4.1.7 Possibilidade de realizar análises detalhadas e projeções de longo prazo, promovendo uma gestão proativa e estratégica dos recursos previdenciários, garantindo sua solvência e sustentabilidade;
- 4.1.8 Otimização de processos e redução de custos operacionais relacionados ao gerenciamento manual e a utilização de múltiplos sistemas não integrados.

#### 4. Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MESES
01	Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: ESPECIFICAÇÕES BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em consideração que as remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente na data da implantação do benefício; cálculo dos benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022 será de acordo com a Lei 501/2022, Parametrização e atualização de leis municipais e federais.	mês	12

#### 5. CONCLUSÃO

A contratação do Software de Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária é fundamental para garantir que o IPSEMB atenda às suas responsabilidades com eficiência, transparência e segurança. O sistema proporcionará a automação de processos complexos e a melhoria na gestão dos recursos previdenciários, assegurando o cumprimento das exigências legais, a proteção dos dados sensíveis e o aprimoramento do atendimento aos servidores.

Portanto, a contratação do software é um investimento essencial para o desenvolvimento e crescimento do IPSEMB, resultando em melhorias operacionais e na prestação de um serviço de excelência para os servidores municipais de Buriticupu.

**Buriticupu/MA, 22 de janeiro de 2025**



**KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

IPSEMB BURITICUPU/MA  
Proc. 0001001 /2025  
Fls. 05  
Rub. 05

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do **DFD nº 2201001/2025**, a Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB, atesta as necessidades na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, fundamentando-se lei 14.133/2021

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, **DESIGNO** os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB.
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB.

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 22 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

## Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Processo Administrativo nº 2201001/2025

**Órgão Demandante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB

**Objeto:** Contratação de Software de Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária, de interesse do IPSEMB - Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA.

### 1 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB) necessita de um software especializado para a Gestão de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Gerenciamento Previdenciário. Este sistema deverá atender às seguintes demandas:

- Gestão de aposentadorias, pensões e demais benefícios previdenciários;
- Cálculo e acompanhamento das projeções atuariais do regime;
- Controle atualizado dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- Emissão e gerenciamento da folha de pagamento previdenciária;
- Adequação às normas e legislações aplicáveis ao RPPS;
- Emissão de relatórios contábeis, financeiros e administrativos para tomada de decisões;
- Capacidade de integração com outros sistemas utilizados pelo IPSEMB;
- Garantia de proteção e confidencialidade dos dados previdenciários

### 2 ÁREA REQUISITANTE

Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS, Portaria nº 010/2025-IPSEMB

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Requisitos da Contratação:

Para a contratação do Software de Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária, deverão ser atendidos os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

#### Requisitos Técnicos:

- O software deverá ser compatível com os sistemas operacionais e infraestrutura tecnológica já utilizados pelo IPSEMB;
- Deve permitir a integração com outros sistemas já utilizados pela instituição, como os de contabilidade e folha de pagamento;
- O sistema deve ter funcionalidades específicas para o gerenciamento de benefícios previdenciários, cálculos atuariais, geração de relatórios financeiros e contábeis;
- Garantir a segurança da informação por meio de criptografia, backups automáticos, e autenticação de acesso para usuários autorizados;

- A interface do sistema deverá ser amigável e de fácil uso, com treinamento e suporte técnico para os usuários do IPSEMB;
- O sistema deve ser compatível com as legislações vigentes que regem os regimes próprios de previdência (RPPS), como a Lei nº 9.717/1998 e suas atualizações;
- O software deverá ser escalável, permitindo futuras atualizações e adaptações conforme as necessidades do IPSEMB e mudanças na legislação.

#### **Requisitos Operacionais:**

- O fornecedor do software deverá fornecer suporte técnico contínuo, com equipe qualificada para atender a eventuais problemas e solicitações de manutenção;
- O sistema deverá permitir a personalização das funcionalidades conforme a realidade e as necessidades específicas do IPSEMB;
- O fornecedor deverá oferecer treinamento completo para os servidores do IPSEMB, visando a capacitação adequada para utilização do sistema;
- O sistema deverá possuir funcionalidades de auditoria e rastreamento de ações para garantir a integridade e a transparência nas operações realizadas.

#### **Requisitos Legais:**

- O sistema deve estar em conformidade com as normativas e legislações relacionadas aos regimes próprios de previdência social (RPPS), especialmente no que tange à gestão de benefícios e cálculos atuariais;
- O fornecedor deverá fornecer garantias de que o software será atualizado sempre que houver mudanças nas legislações pertinentes;
- O contrato deverá estabelecer cláusulas claras sobre prazos de entrega, condições de pagamento, garantias de funcionalidade e confidencialidade dos dados.

#### **Requisitos de Performance e Qualidade:**

- O software deverá garantir alta disponibilidade e desempenho, com tempos de resposta rápidos para a execução das funções principais;
- O sistema deve ser testado e comprovadamente eficiente para suportar o volume de dados e transações do IPSEMB, sem falhas operacionais ou interrupções;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade do software, com uma política de correção de falhas no prazo máximo de 48 horas após a identificação de problemas críticos.

#### **Requisitos de Suporte e Garantia:**

- O fornecedor deverá oferecer suporte técnico 24/7 durante o período de vigência do contrato, com atendimento por meio de diferentes canais (telefone, e-mail, chat online);
- O sistema deverá incluir garantia mínima de 12 meses após a implementação, com possibilidade de extensão do contrato de manutenção e atualização.

#### 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### *Soluções Possíveis para Contratação do objeto*

- O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB) enfrenta a ausência de profissionais qualificados para desenvolver e administrar um software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Dada a importância desses sistemas, a solução para essa lacuna é a contratação de uma empresa especializada. A seguir, apresentamos o levantamento de mercado com duas soluções principais que podem ser adotadas para atender à necessidade do Instituto.

#### POSSÍVEIS SOLUÇÕES

##### **Contratação de Empresa Especializada**

Esta solução consiste em contratar uma única empresa especializada que fornecerá tanto o software de gestão previdenciária quanto os serviços de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico. A empresa será responsável por todo o processo, desde a implementação do sistema até o suporte contínuo, garantindo que o software atenda a todos os requisitos legais e operacionais do IPSEMB.

##### **Descrição dos Serviços:**

- **Desenvolvimento e Implementação do Software de Gestão Previdenciária:** Fornecimento de um sistema integrado que permita o cadastro e gerenciamento de segurados e dependentes, controle de contribuições previdenciárias, cálculo e concessão de benefícios, emissão de relatórios gerenciais e estatísticos, integração com sistemas governamentais e bancos de dados, controle de processos administrativos e judiciais, e acompanhamento atuarial e financeiro do RPPS.
- **Hospedagem e Gerenciamento dos Dados:** A empresa será responsável pela hospedagem segura dos dados previdenciários, garantindo alta disponibilidade, segurança e confiabilidade. Isso inclui a configuração de servidores, backup regular de dados e medidas de proteção contra acessos não autorizados.
- **Suporte Técnico e Atualizações:** Fornecimento de suporte contínuo, incluindo manutenções preventivas e corretivas no sistema, além da atualização de funcionalidades para atender às mudanças na legislação previdenciária e às necessidades específicas do IPSEMB.

##### **Vantagens:**

- **Solução Completa:** A empresa será responsável por todos os aspectos do projeto, garantindo integração eficiente entre os módulos do sistema e os serviços associados.
- **Facilidade de Gestão:** Com um único fornecedor, a gestão de contratos e a comunicação são mais simples, facilitando o acompanhamento e a resolução de questões.
- **Suporte Unificado:** A empresa oferece um ponto único de contato para todos os serviços, agilizando a resolução de problemas e a implementação de melhorias.

##### **Desvantagens:**

- **Menor Flexibilidade:** Pode haver limitações para personalizar ou adaptar o sistema a necessidades específicas que surjam ao longo do tempo.
- **Dependência de um Único Fornecedor:** A continuidade dos serviços fica atrelada à empresa contratada, o que pode representar um risco em caso de descontinuidade ou insatisfação com os serviços prestados.

#### Utilização de Software Gratuito com Equipe Interna

- Esta solução envolve a adoção de um software gratuito disponível no mercado, como o Siprev/Gestão desenvolvido pela Dataprev, combinado com a formação ou contratação de uma equipe interna para gerenciar a instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico.
- **Descrição dos Serviços:**
- **Implementação do Software Siprev/Gestão:** Instalação e configuração do sistema para atender às necessidades específicas do IPSEMB, incluindo migração de dados e customizações necessárias.
- **Formação de Equipe Interna:** Capacitação de servidores existentes ou contratação de novos profissionais com expertise em gestão de sistemas previdenciários para administrar o software e prestar suporte aos usuários.
- **Manutenção e Atualizações:** A equipe interna será responsável por monitorar o desempenho do sistema, aplicar atualizações fornecidas pela Dataprev e garantir a conformidade com as mudanças na legislação.

#### Vantagens:

- **Custo Reduzido:** A utilização de um software gratuito elimina os custos de licenciamento, podendo representar economia significativa.
- **Autonomia:** A gestão interna do sistema proporciona maior controle sobre as operações e a possibilidade de realizar customizações conforme as necessidades específicas do IPSEMB.

#### Desvantagens:

- **Necessidade de Recursos Humanos Qualificados:** É imprescindível dispor de profissionais capacitados para gerenciar o sistema, o que pode implicar em custos com treinamento ou novas contratações.
- **Responsabilidade Total pela Manutenção:** A ausência de um contrato de suporte externo significa que toda a responsabilidade pela resolução de problemas e atualizações recai sobre a equipe interna.

## 5 SOLUÇÃO

### Solução Escolhida: Contratação de Empresa Especializada

A solução escolhida para atender à necessidade do IPSEMB é a contratação de uma empresa especializada para fornecer o software de gestão previdenciária e todos os serviços associados, como instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico.

**Justificativa da Escolha:** A escolha da contratação de uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores:

- **Maior eficiência e segurança:** Empresas especializadas oferecem tecnologia avançada e suporte contínuo, garantindo que o sistema esteja sempre atualizado e em conformidade com a legislação vigente.
- **Redução de riscos operacionais:** O uso de planilhas ou soluções gratuitas exige equipe técnica interna qualificada, o que pode gerar riscos de inconsistência de dados e dificuldades na manutenção.
- **Suporte técnico e atualização garantidos:** A empresa contratada será responsável por fornecer assistência técnica e implementar atualizações sempre que necessário, garantindo maior confiabilidade ao sistema.
- **Cumprimento de normativas e auditorias:** O software contratado garantirá que o IPSEMB cumpra todas as exigências legais e fiscais, minimizando riscos de não conformidade.
- **Facilidade na gestão administrativa:** Ao centralizar os serviços em um único fornecedor, o IPSEMB otimiza a gestão do contrato e melhora a eficiência na resolução de problemas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais viável e segura para atender às necessidades do Instituto, garantindo um serviço de qualidade, com suporte contínuo e conformidade legal.

## 6 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES
01	Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: ESPECIFICAÇÕES BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em consideração que as remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente na data da implantação do benefício; cálculo dos benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022 será de acordo com a Lei 501/2022, Parametrização e atualização de leis municipais e federais.	Mês	12

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo será baseada em referências de mercado e contratos similares, levando em consideração o escopo dos serviços, manutenção, suporte técnico e atualização do software. Com base em levantamentos de contratações similares em órgãos públicos e institutos



previdenciários, estima-se que o valor da contratação fique entre **R\$ 24.000,00 e R\$ 36.000,00** anuais, dependendo das funcionalidades contratadas, do nível de suporte técnico e da necessidade de customizações no sistema.

## 8 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do Software de Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária é essencial para o IPSEMB, visando otimizar a administração dos recursos previdenciários dos servidores municipais de Buriticupu. A falta de um sistema especializado compromete a eficiência e a segurança na gestão de benefícios, cálculos atuariais, e no cumprimento das obrigações legais do regime próprio de previdência.

### Entre os principais pontos que justificam a contratação destacam-se:

- A utilização de um sistema automatizado permitirá a gestão eficiente e integrada das informações dos segurados, redução de erros manuais e agilidade na execução de processos operacionais;
- A legislação vigente exige a adoção de boas práticas e tecnologias para a correta administração dos regimes próprios de previdência. O software garantirá a conformidade com as normas federais e estaduais aplicáveis, evitando riscos de penalidades e problemas fiscais;
- A proteção dos dados sensíveis dos servidores, aposentados e pensionistas exige a implementação de sistemas seguros que atendam aos requisitos de segurança da informação. O sistema escolhido garantirá o sigilo e a integridade dos dados processados;
- O software possibilitará a geração de relatórios financeiros, contábeis e atuariais, fornecendo informações estratégicas para a tomada de decisão mais precisa e tempestiva por parte da gestão do IPSEMB;
- Com o software, será possível agilizar os processos de concessão de benefícios, proporcionando um atendimento mais rápido e eficaz aos servidores municipais, aposentados e pensionistas;
- A implementação do sistema irá fortalecer a estrutura do RPPS, promovendo a continuidade da gestão previdenciária de maneira profissional, eficiente e sustentável, com uma visão estratégica de longo prazo.

## 9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

## 10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

**VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com**



o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

## **11 RESULTADOS PRETENDIDOS RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A implementação do Software de Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária visa alcançar os seguintes resultados para o IPSEMB:

- Redução do tempo gasto em processos manuais e automação de tarefas rotineiras, resultando em uma administração mais ágil e menos propensa a erros humanos;
- Garantia de conformidade com as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao RPPS, evitando infrações, multas e o descumprimento das obrigações legais;
- Proteção aprimorada dos dados sensíveis dos servidores, aposentados e pensionistas, com sistemas de criptografia e protocolos de segurança para prevenir acessos não autorizados;
- Melhoria na precisão das projeções atuariais e no acompanhamento dos fluxos financeiros, contribuindo para o equilíbrio e sustentabilidade do regime de previdência;
- da geração de relatórios detalhados, que permitirão uma prestação de contas mais transparente à sociedade, ao Conselho e aos órgãos de fiscalização;
- Processo mais rápido e eficaz na concessão de benefícios, proporcionando uma experiência melhorada para os servidores municipais, aposentados e pensionistas;
- Possibilidade de realizar análises detalhadas e projeções de longo prazo, promovendo uma gestão proativa e estratégica dos recursos previdenciários, garantindo sua solvência e sustentabilidade;
- Otimização de processos e redução de custos operacionais relacionados ao gerenciamento manual e a utilização de múltiplos sistemas não integrados.

## **12 ANÁLISE DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO**

A análise de riscos é uma etapa fundamental para garantir que o processo de contratação do serviço de licenciamento de software para o IPSEMB seja realizado de maneira eficiente e segura. A seguir, são identificados os principais riscos envolvidos e as estratégias de mitigação:

### **1. Risco de Falhas no Sistema:**

- **Descrição:** O software contratado pode apresentar falhas de funcionamento que prejudiquem as operações do RPPS, como erros nos cálculos, falhas na geração de relatórios ou problemas de compatibilidade com sistemas existentes.
  - **Mitigação:** Exigir que o fornecedor do software forneça um período de testes antes da implementação total, com a realização de testes rigorosos para identificar e corrigir falhas. Além disso, incluir cláusulas contratuais que garantam o suporte técnico adequado e correção de falhas dentro de um prazo estipulado.
2. **Risco de Inadimplência do Fornecedor:**
- **Descrição:** O fornecedor do software pode não cumprir com as obrigações contratualmente acordadas, como a entrega no prazo, fornecimento do suporte técnico, atualizações e treinamentos.
  - **Mitigação:** Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos, formas de pagamento e penalidades em caso de descumprimento das obrigações. Realizar uma análise criteriosa da idoneidade financeira do fornecedor e exigir garantias contratuais, como a apresentação de seguro de desempenho ou fiança bancária.
3. **Risco de Obsolescência Tecnológica:**
- **Descrição:** O software contratado pode se tornar obsoleto com o tempo, perdendo compatibilidade com novas tecnologias ou não atendendo a novas exigências legais e regulamentares.
  - **Mitigação:** Garantir no contrato que o fornecedor se compromete a realizar atualizações regulares do sistema, com a inclusão de novas funcionalidades e a correção de eventuais falhas de segurança. Incluir a possibilidade de renovação do contrato com atualizações contínuas do software.
4. **Risco de Capacitação Insuficiente:**
- **Descrição:** A equipe do IPSEMB pode não ser devidamente capacitada para operar o novo sistema, levando a erros operacionais ou subutilização do software.
  - **Mitigação:** Incluir no contrato a exigência de um plano de treinamento adequado e contínuo para os usuários do sistema, garantindo que a equipe técnica e administrativa esteja preparada para utilizar todas as funcionalidades do software.
5. **Risco de Falhas na Segurança da Informação:**
- **Descrição:** O software pode apresentar vulnerabilidades de segurança, o que coloca em risco a integridade dos dados previdenciários dos servidores municipais, incluindo informações sensíveis e confidenciais.
  - **Mitigação:** Exigir que o fornecedor do software implemente medidas de segurança robustas, como criptografia de dados, autenticação de usuários e backups periódicos. Além disso, é essencial incluir no contrato cláusulas específicas de segurança cibernética e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
6. **Risco de Custos Excedentes:**
- **Descrição:** Os custos com o software, incluindo licenciamento, manutenção, atualizações e suporte, podem ser superiores ao previsto inicialmente, comprometendo o orçamento do IPSEMB.
  - **Mitigação:** Definir um orçamento claro e detalhado para a contratação e incluir no contrato um limite de custos, bem como a previsão de reajustes anuais que sigam critérios específicos, evitando surpresas financeiras.
7. **Risco de Dependência de um Único Fornecedor:**

- **Descrição:** O IPSEMB pode se tornar dependente de um único fornecedor, o que pode resultar em custos elevados ou falta de flexibilidade para adaptar o sistema às necessidades futuras.
- **Mitigação:** Considerar a inclusão de cláusulas de flexibilidade no contrato, permitindo a migração para outro sistema caso o serviço prestado não atenda adequadamente às expectativas do IPSEMB. Além disso, é importante verificar a capacidade do fornecedor de fornecer suporte e atualização contínuos.

A análise de riscos indica que, embora haja desafios a serem enfrentados na contratação do software de gestão previdenciária, as medidas de mitigação adequadas podem reduzir significativamente a probabilidade de ocorrência de problemas. A adoção de cláusulas contratuais detalhadas, a avaliação cuidadosa do fornecedor e o acompanhamento contínuo do desempenho do sistema são estratégias essenciais para garantir o sucesso da contratação e a boa gestão do RPPS.

### 13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

#### Providências a Serem Adotadas para a Contratação de Software de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Para garantir o sucesso da contratação do software de gestão do RPPS e minimizar os riscos associados, é fundamental adotar as seguintes providências durante o processo de contratação e execução do contrato:

##### 1. Levantamento das Necessidades e Especificações Técnicas:

- Elaborar um levantamento detalhado das necessidades do IPSEMB, definindo claramente as funcionalidades exigidas do software, como controle de contribuições, benefícios, cálculos atuariais e integração com outros sistemas.
- Redigir um Termo de Referência ou Projeto Básico que contemple as especificações técnicas, requisitos de segurança, prazos e condições de prestação de serviços (instalação, manutenção, suporte, treinamento, etc.).

##### 2. Pesquisa de Mercado e Seleção de Fornecedores:

- Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores especializados em software para gestão do RPPS, analisando a experiência, qualidade e referências de cada um.
- Solicitar propostas detalhadas de vários fornecedores e realizar comparações com base em critérios como funcionalidade, custo, suporte, prazos e histórico da empresa.

##### 3. Análise Jurídica e Adequação à Legislação:

- Submeter o contrato proposto a uma análise jurídica para garantir que as cláusulas estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Verificar se o software atende aos requisitos legais específicos para a gestão de dados previdenciários, além de garantir o cumprimento de normas de segurança da informação.

#### 4. Definição de Prazos e Condições Contratuais:

- Estabelecer prazos realistas para a implementação do software, considerando etapas como instalação, configuração, testes, treinamento e entrega final.
- Definir condições contratuais claras quanto a prazos de entrega, cláusulas de penalidade em caso de descumprimento, garantias de atualização do sistema e suporte técnico contínuo.

#### 5. Plano de Treinamento para os Usuários:

- Incluir no contrato a obrigação do fornecedor de oferecer um plano de treinamento completo para os usuários do sistema, tanto para a equipe administrativa quanto para os operadores técnicos, assegurando a correta utilização do software.
- Realizar treinamentos periódicos e de reciclagem para garantir que os funcionários permaneçam capacitados, especialmente quando o sistema sofrer atualizações.

#### 6. Acompanhamento da Implementação e Monitoramento:

- Designar uma equipe responsável pelo acompanhamento da implementação do software, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme o cronograma estabelecido.
- Monitorar o desempenho do sistema durante o período de testes para identificar eventuais falhas, problemas de usabilidade ou questões técnicas que possam comprometer a operação.

#### 7. Auditoria e Testes de Segurança:

- Solicitar ao fornecedor a realização de testes de segurança e auditorias regulares para garantir que o software esteja em conformidade com os requisitos de segurança da informação e não apresente vulnerabilidades que possam comprometer os dados dos servidores municipais.
- Implementar um plano de contingência para a recuperação de dados e continuidade dos serviços em caso de falhas críticas.

#### 8. Estabelecimento de Canal de Comunicação Direto:

- Criar um canal de comunicação direta entre o IPSEMB e o fornecedor para resolver dúvidas, relatar problemas técnicos e garantir a resolução rápida de incidentes, especialmente durante o período inicial de uso do sistema.
- Definir um responsável dentro do IPSEMB para gerenciar o relacionamento com o fornecedor e garantir a execução do contrato de acordo com as condições estabelecidas.

#### 9. Acompanhamento Pós-Implementação e Avaliação de Desempenho:

- Após a implementação do software, realizar um acompanhamento contínuo para avaliar o desempenho do sistema e a satisfação dos usuários.

- Implementar um processo de avaliação de desempenho do software com base em indicadores como agilidade, precisão dos cálculos, facilidade de uso e satisfação dos servidores.

#### 10. Garantia de Suporte e Atualizações Contínuas:

- Garantir no contrato que o fornecedor se comprometa a fornecer suporte técnico contínuo, incluindo correção de bugs e atualizações regulares do sistema.
- Estabelecer um cronograma de atualizações para garantir que o software permaneça atualizado e em conformidade com mudanças legais ou melhorias de funcionalidade.

Ao adotar essas providências, o IPSEMB estará assegurando uma contratação eficiente e segura, com um processo de implementação bem planejado, capacitação adequada da equipe, monitoramento constante e garantias de suporte técnico e atualizações do software. Essas medidas contribuem para a eficácia do sistema e a proteção dos dados dos servidores municipais.

#### 14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

##### **Possíveis Impactos Ambientais da Contratação de Software de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**

A contratação de um software especializado para a gestão do RPPS do IPSEMB, por si só, não gera grandes impactos ambientais diretos. No entanto, considerando o ciclo de vida completo do software, desde sua implementação até a operação contínua, é importante avaliar possíveis impactos ambientais indiretos e adotar medidas para minimizá-los. A seguir estão identificados os principais impactos e as ações para mitigá-los:

##### 1. Consumo de Energia e Emissões de Carbono:

- **Descrição:** A implementação e operação do software exigem o uso de infraestrutura de TI, como servidores e equipamentos de rede, que consomem energia elétrica. A maior demanda de processamento e armazenamento de dados também pode resultar em um aumento no consumo de energia, contribuindo para as emissões de carbono.
- **Mitigação:** Optar por servidores que utilizem energia renovável, preferencialmente em data centers que tenham práticas sustentáveis. Implementar soluções de computação em nuvem, que podem ser mais eficientes em termos energéticos, além de considerar a utilização de servidores de baixo consumo energético.

##### 2. Descarte de Equipamentos de TI:

- **Descrição:** A atualização e a implementação de novos softwares podem exigir a substituição de equipamentos de TI (computadores, servidores, dispositivos de rede), que, quando descartados inadequadamente, podem gerar resíduos eletrônicos e causar impactos ambientais.
- **Mitigação:** Estabelecer um plano de descarte responsável para os equipamentos de TI, com a destinação adequada de resíduos eletrônicos, de acordo com as normas ambientais vigentes. Priorizar a reciclagem e reutilização de componentes sempre que possível.

##### 3. Consumo de Recursos para a Produção de Software:



- **Descrição:** A fabricação e distribuição de dispositivos de armazenamento (como CDs, DVDs ou pen drives) para a implementação do software podem gerar resíduos de materiais não recicláveis e impactos no uso de recursos naturais.
  - **Mitigação:** Optar por soluções de licenciamento digital, eliminando a necessidade de mídia física para a entrega do software. Além disso, preferir fornecedores que adotem práticas de produção e distribuição ambientalmente responsáveis.
4. **Emissões Relacionadas à Mobilidade de Funcionários:**
- **Descrição:** Durante a implementação e treinamento, os deslocamentos dos funcionários envolvidos (seja do IPSEMB ou da empresa fornecedora) podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente se realizados por transporte individual e não sustentável.
  - **Mitigação:** Priorizar o uso de videoconferências e treinamentos online, minimizando a necessidade de deslocamentos. Quando for necessário o deslocamento presencial, incentivar o uso de transporte público ou alternativas mais sustentáveis, como o transporte compartilhado.
5. **Consumo de Papel para Documentação:**
- **Descrição:** Embora o software visa a digitalização e a redução de processos manuais, o processo inicial de implementação e treinamento pode gerar o uso excessivo de papel, com documentos impressos e manuais.
  - **Mitigação:** Adotar a prática de “zero papel”, incentivando o uso de documentos digitais e fornecendo manuais e materiais de treinamento em formato eletrônico. Implementar a assinatura digital para a formalização de documentos e reduzir a impressão de material desnecessário.
6. **Sustentabilidade no Suporte e Atualizações:**
- **Descrição:** As atualizações periódicas do software podem envolver o uso de recursos de TI, como servidores, largura de banda e dispositivos de armazenamento, que contribuem para o consumo de energia e recursos naturais.
  - **Mitigação:** Implementar práticas de otimização do software para garantir que as atualizações sejam eficientes em termos de recursos e energia. Priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade na entrega de atualizações e no suporte técnico.

Embora a contratação do software para gestão do RPPS tenha impactos ambientais indiretos, as medidas de mitigação propostas podem contribuir significativamente para reduzir esses impactos. A adoção de práticas sustentáveis durante a implementação, operação e descarte de equipamentos pode garantir que o processo seja o mais ecologicamente responsável possível. O IPSEMB pode se tornar um exemplo de gestão sustentável na administração pública ao adotar essas providências.

## 15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, operacional e econômica, declara-se que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico, é viável. Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá a melhoria da gestão previdenciária, proporcionando maior agilidade nos processos administrativos e maior transparência, conforme exigido pela legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação. Além disso, a solução vai otimizar o trabalho da equipe técnica do IPSEMB, reduzindo erros e aumentando a confiabilidade das informações geradas pelo sistema. Por fim, as ações de mitigação de impactos ambientais previstas, como a escolha de fornecedores



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001/2025  
Fls. 19  
Rub. 4

que adotam práticas sustentáveis, minimizam os efeitos negativos, garantindo uma implementação responsável. Portanto, conclui-se que a implementação do serviço atenderá plenamente às necessidades do IPSEMB, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o cumprimento das obrigações legais.

Buriticupu/MA, 24 de janeiro de 2025.

**KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**  
**Diretor do Departamento Administrativo e Gestão**  
**Patrimonial do IPSEMB.**  
**Portaria nº 010/2025-IPSEMB**  
Integrante Requisitante

Kelton do Nascimento Santos  
Diretor do Dep.  
Administrativo - IPSEMB  
Portaria nº 010/2025

**MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS**  
**PREVIDENCIÁRIOS DO-IPSEMB.**  
**Portaria nº 008/2025-IPSEMB**

## TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2201001/2025

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria **031/2025-GAPRE-PMB**, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, declaro que:

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Buriticupu - MA, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

**DESPACHO**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 250.1001 /2025  
Fls. 21  
Rub. 15

Ao Senhor  
**Kelton do nascimento santos**  
**Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial**

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, solicitamos ao Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para o IPSEMB, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MESES
01	Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: ESPECIFICAÇÕES BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em consideração que as remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente na data da implantação do benefício; cálculo dos benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022 será de acordo com a Lei 501/2022, Parametrização e atualização de leis municipais e federais.	mês	12



PREFEITURA DE

**BURITICUPU**

CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 020104 /2025  
Fls. 22  
Rub. 22

Buriticupu - MA, 27 de janeiro de 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

**Ao Senhor**

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente do IPSEMB

**Nesta,**

### DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
KELTON DO NASCIMENTO SANTOS  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria nº 010/2025-IPSEMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
 Proc. 2201001 /2025  
 Fls. 24  
 Rub. 34



## Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS

Pesquisa realizada entre 29/01/2025 22:43:48 e 29/01/2025 23:20:46

Relatório gerado no dia 02/02/2025 21:06:09 (IP: 2804:8cbc:0:39b0:68d4:bfff:d39b:8544)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 2.310,00 (un)	-	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS / 1 - PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS	08771208000116-1-000011/2024	04/12/2024	R\$ 1.830,00
2	FUMPRU - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RUBIATABA	25044199000180-1-000007/2024	14/11/2024	R\$ 2.600,00
3	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO	30731795000179-1-000006/2024	12/09/2024	R\$ 2.500,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.310,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.310,00
--	--

**Valor Global: R\$ 27.720,00**

### Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 2.310,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.310,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.310,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	prestação de serviço de licença de uso de software em Gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico do sistema.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.830,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS / 1 - PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS	<b>Data:</b> 04/12/2024 18:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - MG	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 08771208000116-1-000011/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 09/12/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> MG

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
 Proc. 2201001 /2025  
 Fis. 25  
 Rub. 49

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.254/0001-72 *VENCEDOR*	FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	R\$ 1.830,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Morro Agudo	<b>Endereço:</b> R INACIO FRANCO, 1888
		<b>Telefone:</b> (16) 3821-2700
		<b>Email:</b> sr@srcontabilidade.cnt.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 2.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> FUMPRU - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RUBIATABA	<b>Data:</b> 14/11/2024 15:48
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA a) Sistema de Cálculo Previdenciário b) Sistema de Consulta a Óbitos, Casamentos e Nascimentos c) Sistema de Emissão da Certidão de Tempo de Contribuição d) Sistema de Folha de Pagamento e) Sistema - LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA a) Sistema de Cálculo Previdenciário b) Sistema de Consulta a Óbitos, Casamentos e Nascimentos c) Sistema de Emissão da Certidão de Tempo de Contribuição d) Sistema de Folha de Pagamento e) Sistema Gestão Previdenciária f) Sistema de Simulação Previdenciária g) Sistema de Cadastro e Prova de Vida h) APP RPPS DIGITAL – Aplicativo Móvel ao RPPS	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 25044199000180-1-000007/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 18/01/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> 01
	<b>UF:</b> GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.444.946/0001-30 *VENCEDOR*	EXPANSAO DIGITAL LTDA	R\$ 2.600,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada  <b>Endereço:</b>		IPSEMB-BURITICUPU/MA Proc. 2001091 /2025 Fls. 26 Rub.

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 2.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO	<b>Data:</b> 12/09/2024 13:56
<b>Objeto:</b> Contratacao de empresa para fornecimento de Licenca de Uso de Software para Simulacao e Concessao de beneficios concedidos por RPPS com ferramentas de suporte ao processo de inativacao do servidor publico municipal que forneca opcoes de parametrizacao das regras pelo usuario de acordo com a legislacao atendendo as necessidades do Instituto dePrevidencia dos Servidores Publicos Municipais de PatoBranco	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Licenca de Uso de Software para Simulacao e Concessao de beneficios concedidos por RPPS com ferramentas de suporte ao processo de inativacao do servidor publico municipal que forneca opcoes de parametrizacao das regras pelo usuario de acordo com a legisla - Licenca de Uso de Software para Simulacao e Concessao de beneficios concedidos por RPPS com ferramentas de suporte ao processo de inativacao do servidor publico municipal que forneca opcoes de parametrizacao das regras pelo usuario de acordo com a legislacao atendendo as necessidades do Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco.	<b>Identificação:</b> 30731795000179-1-000006/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 12/09/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> MENSAL
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.211.721/0001-52 *VENCEDOR*	ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> AV PRESIDENTE KENNEDY, 2.999
	<b>Telefone:</b> (41) 3232-9373	<b>Email:</b> nelsonfolador@onda.com.br



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/01/2025 22:52:09

Acessar a fonte [aqui](#)

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 27  
Rub. 2



DESPACHO

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 28  
Rub. 28

PROCESSO ADMIN: 2201001/2025

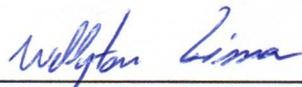
Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.

Ao Senhor.  
Vinícius Mesquita da Silva  
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

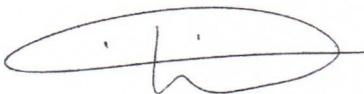
Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com valor total estimado é de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2025



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 3001002/2025 – DCONT  
PROCESSO ADMIN:2201001/2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 29  
Rub. 2

Ao Senhor  
**Francisco Wellyton Mesquita Lima**  
Presidente IPSEMB  
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB**, pode ser contratada na cotação abaixo:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

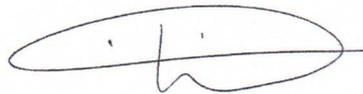
**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

Buriticupu – MA, 30 de janeiro de 2025



Vinicius Mesquita da Silva  
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

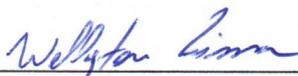
**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025



---

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

Por meio do DFD nº 2201001/2025, o Presidente do IPSEMB atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

No intuito de que seja elaborado um Termo de Referência, eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, designo os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB. (Coordenador)
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2023

Buriticupu - MA, 30 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

**DESPACHO**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2501001 /2025  
Fls. 31  
Rub. 10

**Ao Senhor**

Francisco Wellyton Mesquita Lima  
Presidente do IPSEMB

**Nesta,**

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objetivo da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB. O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.



**KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**  
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2201001/2025

### 1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

### 3 -JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB) tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tal contratação é indispensável para a modernização, automação e conformidade das atividades previdenciárias, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança nas operações.

**A contratação se justifica pelos seguintes fatores:**

**Modernização da Gestão Previdenciária:**

A implantação de um sistema robusto permitirá a centralização e digitalização dos dados previdenciários, eliminando processos manuais e garantindo a integridade das informações.

**Conformidade Legal:**

A administração do RPPS requer estrita observância às normas legais federais, estaduais e municipais. O sistema deverá automatizar processos, como envio de informações ao CADPREV, geração de Demonstrativos Previdenciários, e atender às exigências da Lei Municipal nº 501/2022, e posteriores

**Segurança da Informação:**

O sistema deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados previdenciários, com mecanismos robustos de proteção contra acessos indevidos.

**Otimização de Processos e Geração de Relatórios:**

O software deverá oferecer funcionalidades que permitam a imediata geração de relatórios gerenciais e análises previdenciárias, permitindo uma gestão mais transparente e eficiente das informações.

**Cálculo de Benefícios Previdenciários:**

- O sistema deverá ser capaz de realizar simulações de aposentadorias conforme a legislação municipal e federal vigente.
- Os cálculos dos benefícios proporcionais com direito adquirido até 13/05/2022 deverão seguir os critérios do SAAP, considerando que remunerações inferiores ao salário mínimo devem ser automaticamente ajustadas ao valor mínimo vigente na data da implantação do benefício.
- Para os benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022, os cálculos deverão ser parametrizados de acordo com a Lei nº 501/2022.

**Recadastramento e Prova de Vida:**

A solução deverá possibilitar o recadastramento anual de inativos e pensionistas, alinhado ao sistema de prova de vida do Governo Federal, garantindo maior controle e segurança na manutenção de benefícios.

#### **Parametrização de Leis:**

O sistema deve permitir a constante parametrização e atualização das legislações municipais e federais, assegurando a conformidade das operações previdenciárias com as mudanças legais.

#### **Treinamento e Suporte Técnico:**

A contratação incluirá treinamento adequado para os servidores do IPSEMB, além de suporte técnico contínuo para garantir o pleno funcionamento do sistema e solucionar eventuais dúvidas.

Diante disso, a contratação do software especializado é fundamental para a eficiência operacional do IPSEMB, promovendo a segurança dos dados previdenciários, a conformidade legal e a modernização da gestão previdenciária.

### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

4.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOAL
01	Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: ESPECIFICAÇÕES BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração	mês	12	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00



<p>do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em consideração que as remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente na data da implantação do benefício; cálculo dos benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022 será de acordo com a Lei 501/2022, Parametrização e atualização de leis municipais e federais.</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

#### 4.1 A contratação da empresa especializada deverá contemplar os seguintes serviços:

##### Licenciamento de Software:

- Disponibilização de licença de uso de sistema informatizado específico para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

##### Instalação e Configuração:

- Instalação inicial do software nos servidores e computadores indicados pelo IPSEMB.
- Parametrização e customização do sistema de acordo com as leis municipais e federais aplicáveis.

##### Banco de Dados:

- Implementação e migração completa dos dados previdenciários para o banco de dados do sistema, com todos os cadastros preenchidos e atualizados.

##### Recadastramento Anual:

- Funcionalidade integrada ao sistema para a realização do recadastramento anual de inativos e pensionistas, em conformidade com o Prova de Vida do Governo Federal.

##### Geração de Relatórios Gerenciais:

- Sistema capaz de gerar relatórios gerenciais de forma imediata, permitindo análises detalhadas das informações previdenciárias.

#### **Simulações de Aposentadorias:**

- Ferramenta para simulações de aposentadorias com base na legislação municipal e federal vigente.

#### **Cálculos Previdenciários:**

- Cálculo automático de benefícios previdenciários proporcionais com direito adquirido até 13/05/2022, conforme critérios estabelecidos pelo SAAP, garantindo que remunerações inferiores ao salário mínimo sejam ajustadas para o valor mínimo vigente na data da implantação do benefício.
- Cálculo de benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022, parametrizado de acordo com a Lei nº 501/2022.

#### **Parametrização e Atualização de Legislação:**

- Configuração e atualização contínua das legislações municipais e federais aplicáveis, com total flexibilidade para novas parametrizações legais.

#### **Treinamento:**

- Capacitação completa dos servidores do IPSEMB para a operação do sistema, abrangendo funcionalidades, cálculos previdenciários, geração de relatórios e atualizações legislativas.

#### **Suporte Técnico:**

- Atendimento contínuo para suporte técnico, com acompanhamento de dúvidas e resolução de problemas operacionais.
- Atualizações periódicas do software para melhorias e conformidade com mudanças legislativas.

#### **Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Verificação periódica do sistema para prevenir falhas.
- Correção imediata de problemas técnicos identificados.

### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

## 6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.30 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.31 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.32 As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## Qualificação Técnica

- 6.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

## 8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

### Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 201001/2025  
Fls. 46  
Rub. 46

## 12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

## 13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

- ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congêneres.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **São obrigações do Contratante:**

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15 DO FORNECIMENTO E LOCAL**

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

## **16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO**

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.6A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2025.

Elaborado por:



**KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão,  
Patrimonial do IPSEMB.  
Portaria 010/2025-IPSEMB



**MICHELY LAUANA LISBOÁ DA SILVA GERONÇO**

Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB  
Portaria 008/2025-IPSEMB

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

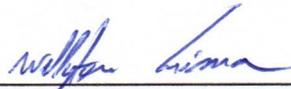
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE-PMB**, no exercício das minhas atribuições legais, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, considerando a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo: 2201001/2025**

### DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB) tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tal contratação é indispensável para a modernização, automação e conformidade das atividades previdenciárias, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança nas operações.

### A contratação se justifica pelos seguintes fatores:

#### Modernização da Gestão Previdenciária:

A implantação de um sistema robusto permitirá a centralização e digitalização dos dados previdenciários, eliminando processos manuais e garantindo a integridade das informações.

#### Conformidade Legal:

A administração do RPPS requer estrita observância às normas legais federais, estaduais e municipais. O sistema deverá automatizar processos, como envio de informações ao CADPREV, geração de Demonstrativos Previdenciários, e atender às exigências da Lei Municipal nº 501/2022, e posteriores

#### Segurança da Informação:

O sistema deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados previdenciários, com mecanismos robustos de proteção contra acessos indevidos.

#### Otimização de Processos e Geração de Relatórios:

O software deverá oferecer funcionalidades que permitam a imediata geração de relatórios gerenciais e análises previdenciárias, permitindo uma gestão mais transparente e eficiente das informações.

### **Cálculo de Benefícios Previdenciários:**

- O sistema deverá ser capaz de realizar simulações de aposentadorias conforme a legislação municipal e federal vigente.
- Os cálculos dos benefícios proporcionais com direito adquirido até 13/05/2022 deverão seguir os critérios do SAAP, considerando que remunerações inferiores ao salário mínimo devem ser automaticamente ajustadas ao valor mínimo vigente na data da implantação do benefício.
- Para os benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022, os cálculos deverão ser parametrizados de acordo com a Lei nº 501/2022.

### **Recadastramento e Prova de Vida:**

A solução deverá possibilitar o recadastramento anual de inativos e pensionistas, alinhado ao sistema de prova de vida do Governo Federal, garantindo maior controle e segurança na manutenção de benefícios.

### **Parametrização de Leis:**

O sistema deve permitir a constante parametrização e atualização das legislações municipais e federais, assegurando a conformidade das operações previdenciárias com as mudanças legais.

### **Treinamento e Suporte Técnico:**

A contratação incluirá treinamento adequado para os servidores do IPSEMB, além de suporte técnico contínuo para garantir o pleno funcionamento do sistema e solucionar eventuais dúvidas.

Diante disso, a contratação do software especializado é fundamental para a eficiência operacional do IPSEMB, promovendo a segurança dos dados previdenciários, a conformidade legal e a modernização da gestão previdenciária.

### **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a ilegitimidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo

- de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Assim, seguindo esta determinação do **art. 182 da lei 14.133/2021**, foi editado, em 30 de Dezembro de 2024, o **Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024**, que Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras.

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

#### **DAS COTAÇÕES**

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço no Banco de Preços,

conforme consta anexo ao processo de contratação, para estimativa de valor da contratação.

Comprovadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado, com valor estimado de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)** para o objeto.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termode referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Baseasse-a na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I -urídica
- II técnica
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - económico-financeira.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ao norte, para atender necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025

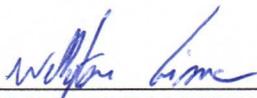


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme despesa constante no autos do **Processo Administrativo 2201001/2025** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2201001/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com Documento de Formalização da Demanda datado de 22/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, o subscrevo

### DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2201001/2025  
Dispensa de Licitação: 003/2025  
Contratação Direta: Dispensa de Licitação

### DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

### DO PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.



**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para • R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024)

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

## DESPACHO

Buriticupu/MA, 31 de janeiro de 2025

PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO  
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria Jurídica os autos do processo administrativo nº **2201001/2025**, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação **003/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 31 / 01 / 2025

Nome: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
003/2025**

**CONTRATANTE**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

**VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA**

De 04/02/2025  
Até 06/02/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM

## MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

### Processo Administrativo n.º 2201001/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO ADM: Nº 2201001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 06/02/2025

### ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **04/02/2025** à **06/02/2025** no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, situado na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000**, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br).

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOAL
01	<p>Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: ESPECIFICAÇÕES BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em consideração que as remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente na data da implantação do benefício; cálculo dos benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022 será de acordo com a Lei 501/2022, Parametrização e atualização de leis municipais e federais.</p>	mês	12	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade

objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.1.1. *Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.1.2. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.1.3. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

**2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 **Por meio eletrônico**, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do IPSEMB.

3.9. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10 O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.

3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.10 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação técnica:**

- 4.11 5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## **5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2 O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3 As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4 É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5 Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6 Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

### **6.1 Critérios de escolha do contratado:**

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### **6.2 Do reajuste**

**6.2.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **6.3 Execução e critérios de aceitação do objeto.**

**6.3.1** O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

### **6.4 Condições de pagamento**

**6.4.5** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

### **6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

## **7 CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- 8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.18** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,

**9.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**9.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.10** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 03 de fevereiro 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

O ADMINISTRATIVO: 2201001/2025

#### 1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB) tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tal contratação é indispensável para a modernização, automação e conformidade das atividades previdenciárias, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança nas operações.

### **A contratação se justifica pelos seguintes fatores:**

#### **Modernização da Gestão Previdenciária:**

A implantação de um sistema robusto permitirá a centralização e digitalização dos dados previdenciários, eliminando processos manuais e garantindo a integridade das informações.

#### **Conformidade Legal:**

A administração do RPPS requer estrita observância às normas legais federais, estaduais e municipais. O sistema deverá automatizar processos, como envio de informações ao CADPREV, geração de Demonstrativos Previdenciários, e atender às exigências da Lei Municipal nº 501/2022, e posteriores

#### **Segurança da Informação:**

O sistema deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados previdenciários, com mecanismos robustos de proteção contra acessos indevidos.

#### **Otimização de Processos e Geração de Relatórios:**

O software deverá oferecer funcionalidades que permitam a imediata geração de relatórios gerenciais e análises previdenciárias, permitindo uma gestão mais transparente e eficiente das informações.

#### **Cálculo de Benefícios Previdenciários:**

- O sistema deverá ser capaz de realizar simulações de aposentadorias conforme a legislação municipal e federal vigente.
- Os cálculos dos benefícios proporcionais com direito adquirido até 13/05/2022 deverão seguir os critérios do SAAP, considerando que remunerações inferiores ao salário mínimo devem ser automaticamente ajustadas ao valor mínimo vigente na data da implantação do benefício.
- Para os benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022, os cálculos deverão ser parametrizados de acordo com a Lei nº 501/2022.

#### **Recadastramento e Prova de Vida:**

A solução deverá possibilitar o recadastramento anual de inativos e pensionistas, alinhado ao sistema de prova de vida do Governo Federal, garantindo maior controle e segurança na manutenção de benefícios.

#### **Parametrização de Leis:**

O sistema deve permitir a constante parametrização e atualização das legislações municipais e federais, assegurando a conformidade das operações previdenciárias com as mudanças legais.

#### Treinamento e Suporte Técnico:

A contratação incluirá treinamento adequado para os servidores do IPSEMB, além de suporte técnico contínuo para garantir o pleno funcionamento do sistema e solucionar eventuais dúvidas.

Diante disso, a contratação do software especializado é fundamental para a eficiência operacional do IPSEMB, promovendo a segurança dos dados previdenciários, a conformidade legal e a modernização da gestão previdenciária.

#### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOAL
01	Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: ESPECIFICAÇÕES BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em consideração que as	mês	12	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00



remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente na data da implantação do benefício; cálculo dos benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022 será de acordo com a Lei 501/2022, Parametrização e atualização de leis municipais e federais.				
--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

#### 4.1 Especificação dos Serviços

##### Licenciamento de Software:

- Disponibilização de licença de uso de sistema informatizado específico para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

##### Instalação e Configuração:

- Instalação inicial do software nos servidores e computadores indicados pelo IPSEMB.
- Parametrização e customização do sistema de acordo com as leis municipais e federais aplicáveis.

##### Banco de Dados:

- Implementação e migração completa dos dados previdenciários para o banco de dados do sistema, com todos os cadastros preenchidos e atualizados.

##### Recadastramento Anual:

- Funcionalidade integrada ao sistema para a realização do recadastramento anual de inativos e pensionistas, em conformidade com o Prova de Vida do Governo Federal.

##### Geração de Relatórios Gerenciais:

- Sistema capaz de gerar relatórios gerenciais de forma imediata, permitindo análises detalhadas das informações previdenciárias.

##### Simulações de Aposentadorias:

- Ferramenta para simulações de aposentadorias com base na legislação municipal e federal vigente.

##### Cálculos Previdenciários:

- Cálculo automático de benefícios previdenciários proporcionais com direito adquirido até 13/05/2022, conforme critérios estabelecidos pelo SAAP, garantindo que remunerações inferiores ao salário mínimo sejam ajustadas para o valor mínimo vigente na data da implantação do benefício.
- Cálculo de benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022, parametrizado de acordo com a Lei nº 501/2022.

##### Parametrização e Atualização de Legislação:

- Configuração e atualização contínua das legislações municipais e federais aplicáveis, com total flexibilidade para novas parametrizações legais.

#### Treinamento:

- Capacitação completa dos servidores do IPSEMB para a operação do sistema, abrangendo funcionalidades, cálculos previdenciários, geração de relatórios e atualizações legislativas.

#### Suporte Técnico:

- Atendimento contínuo para suporte técnico, com acompanhamento de dúvidas e resolução de problemas operacionais.
- Atualizações periódicas do software para melhorias e conformidade com mudanças legislativas.

#### Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Verificação periódica do sistema para prevenir falhas.
- Correção imediata de problemas técnicos identificados forma eficaz.

### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

### 6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.4A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 1. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.30 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.31 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.32 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### Qualificação Técnica

- 6.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

## 8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

### Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

- 10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
  - 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
  - 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
  - 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**São obrigações do Contratante:**

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

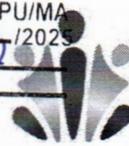
15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

## 16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- 17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201.001/2025  
Fls. 94  
Rub. 12

## 18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.7.3 Indenizações e multas.
- 18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**21 - FORO (art. 92, §1º)**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2501002 /2025  
Fls. 95  
Rub. 6

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MINUTA DO AVISO

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXXX /2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço.

E-mail:

(DDD) Telefone. ( . )

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome.

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF.

Cargo/Função.

E-mail:

(DDD) Telefone. ( . )

**3. Proposta de Preços: R\$**

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

**5. Dados Bancários:**

Banco:

Agência:

N° Conta:

Nome do Benef.....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de ..... de 2024

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201.001 /2025  
Fls. 93  
Rub. 82

MINUTA DO AVISO

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2301001 /2025  
Fls. 93  
Rub. 40

**ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxxxxxxxx/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
xxxxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO  
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-  
MA E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o n° 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Serviços de Implantação e Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial para Disponibilização de Informações Institucionais, Licitações, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, E - Sic e Ouvidoria Para Atender A Lei N° 12.527/2011 - Lei De Acesso À Informação e Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais de Interesse

do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

7.11 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UND					R\$

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 7.11.1 O Termo de Referência;
- 7.11.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 7.11.3 Justificativa da Contratação;
- 7.11.4 Aviso de Contratação Direta;
- 7.11.5 A Proposta do contratado; e
- 7.11.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor Unitário da contratação é de xxx,

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões verificadas no processo de habilitação.

Agência:\*\*\*\*\*

Nº Conta:\*\*\*\*\*

Nome do Benef.....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em xx/xx/2025
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congêneres.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;

- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1  
2



**Processo Administrativo:** 2201001/2025

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 003/2025

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2201001/2025, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 03 de fevereiro de 2025.

AMANDA ROMAO  
FERNANDES DE  
ARAUJO:05812706301

Assinado de forma  
digital por AMANDA  
ROMAO FERNANDES DE  
ARAUJO:05812706301

Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo  
**Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB**  
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA Nº 26.574

## PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta diretoria jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Demanda anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Até o presente ato desta diretoria, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos supramencionados.

Consta no despacho do departamento de contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2025, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor global estimado para contratação: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

**Este é o relatório, passo a decidir**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso do presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **opina-se pela realização da contratação direta.**

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 03 de fevereiro de 2025.

AMANDA ROMAO  
FERNANDES DE  
ARAUJO:05812706301

Assinado de forma  
digital por AMANDA  
ROMAO FERNANDES DE  
ARAUJO:05812706301

AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO  
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB  
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA Nº 26.574

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**003/2025**

**CONTRATANTE**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

**VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA**

De 04/02/2025  
Até 06/02/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**menor preço por item**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

### Processo Administrativo n.º 2201001/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO ADM: Nº 2201001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 06/02/2025

### ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **04/02/2025 à 06/02/2025** no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, situado na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000**, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br) .

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025

Página 2 | 49

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOAL
01	<p>Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades:</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES</b> BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em consideração que as remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente na data da implantação do benefício; cálculo dos benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022 será de acordo com a Lei 501/2022, Parametrização e atualização de leis municipais e federais.</p>	mês	12	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste

procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.1.1. Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 **Por meio eletrônico**, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do IPSEMB.

3.9. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10 O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.





3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.

3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-ME!; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.10 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação técnica:**

- 4.11 5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## **5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**



- 5.1 Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2 O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3 As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4 É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5 Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6 Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

### **6.1 Critérios de escolha do contratado:**

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### **6.2 Do reajuste**



**6.2.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 520100 /2025  
Fls. 125  
Rub. 125

### **6.3 Execução e critérios de aceitação do objeto.**

**6.3.1** O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

### **6.4 Condições de pagamento**

**6.4.5** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

### **6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

## **7 CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





**7.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))



**8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.9** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.10** as peculiaridades do caso concreto;

**8.11** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.12** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.13** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.14** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

**8.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.18** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,

**9.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





**9.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.10** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 03 de fevereiro 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fis. 130  
Rub. 130

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**O ADMINISTRATIVO: 2201001/2025**

**1 - DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**



O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB) tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tal contratação é indispensável para a modernização, automação e conformidade das atividades previdenciárias, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança nas operações.

### **A contratação se justifica pelos seguintes fatores:**

#### **Modernização da Gestão Previdenciária:**

A implantação de um sistema robusto permitirá a centralização e digitalização dos dados previdenciários, eliminando processos manuais e garantindo a integridade das informações.

#### **Conformidade Legal:**

A administração do RPPS requer estrita observância às normas legais federais, estaduais e municipais. O sistema deverá automatizar processos, como envio de informações ao CADPREV, geração de Demonstrativos Previdenciários, e atender às exigências da Lei Municipal nº 501/2022, e posteriores

#### **Segurança da Informação:**

O sistema deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados previdenciários, com mecanismos robustos de proteção contra acessos indevidos.

#### **Otimização de Processos e Geração de Relatórios:**

O software deverá oferecer funcionalidades que permitam a imediata geração de relatórios gerenciais e análises previdenciárias, permitindo uma gestão mais transparente e eficiente das informações.

#### **Cálculo de Benefícios Previdenciários:**

- O sistema deverá ser capaz de realizar simulações de aposentadorias conforme a legislação municipal e federal vigente.
- Os cálculos dos benefícios proporcionais com direito adquirido até 13/05/2022 deverão seguir os critérios do SAAP, considerando que remunerações inferiores ao salário mínimo devem ser automaticamente ajustadas ao valor mínimo vigente na data da implantação do benefício.
- Para os benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022, os cálculos deverão ser parametrizados de acordo com a Lei nº 501/2022.

#### **Recadastramento e Prova de Vida:**

A solução deverá possibilitar o recadastramento anual de inativos e pensionistas, alinhado ao sistema de prova de vida do Governo Federal, garantindo maior controle e segurança na manutenção de benefícios.



### Parametrização de Leis:

O sistema deve permitir a constante parametrização e atualização das legislações municipais e federais, assegurando a conformidade das operações previdenciárias com as mudanças legais.

### Treinamento e Suporte Técnico:

A contratação incluirá treinamento adequado para os servidores do IPSEMB, além de suporte técnico contínuo para garantir o pleno funcionamento do sistema e solucionar eventuais dúvidas.

Diante disso, a contratação do software especializado é fundamental para a eficiência operacional do IPSEMB, promovendo a segurança dos dados previdenciários, a conformidade legal e a modernização da gestão previdenciária.

## 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOAL
01	Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: <b>ESPECIFICAÇÕES</b> BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em	mês	12	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00

consideração que as remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente na data da implantação do benefício; cálculo dos benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022 será de acordo com a Lei 501/2022, Parametrização e atualização de leis municipais e federais.				
--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

#### 4.1 Especificação dos Serviços

##### Licenciamento de Software:

- Disponibilização de licença de uso de sistema informatizado específico para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

##### Instalação e Configuração:

- Instalação inicial do software nos servidores e computadores indicados pelo IPSEMB.
- Parametrização e customização do sistema de acordo com as leis municipais e federais aplicáveis.

##### Banco de Dados:

- Implementação e migração completa dos dados previdenciários para o banco de dados do sistema, com todos os cadastros preenchidos e atualizados.

##### Recadastramento Anual:

- Funcionalidade integrada ao sistema para a realização do recadastramento anual de inativos e pensionistas, em conformidade com o Prova de Vida do Governo Federal.

##### Geração de Relatórios Gerenciais:

- Sistema capaz de gerar relatórios gerenciais de forma imediata, permitindo análises detalhadas das informações previdenciárias.

##### Simulações de Aposentadorias:

- Ferramenta para simulações de aposentadorias com base na legislação municipal e federal vigente.

##### Cálculos Previdenciários:

- Cálculo automático de benefícios previdenciários proporcionais com direito adquirido até 13/05/2022, conforme critérios estabelecidos pelo SAAP, garantindo que remunerações inferiores ao salário mínimo sejam ajustadas para o valor mínimo vigente na data da implantação do benefício.
- Cálculo de benefícios proporcionais com direito adquirido após 13/05/2022, parametrizado de acordo com a Lei nº 501/2022.

##### Parametrização e Atualização de Legislação:



- Configuração e atualização contínua das legislações municipais e federais aplicáveis, com total flexibilidade para novas parametrizações legais.

#### Treinamento:

- Capacitação completa dos servidores do IPSEMB para a operação do sistema, abrangendo funcionalidades, cálculos previdenciários, geração de relatórios e atualizações legislativas.

#### Suporte Técnico:

- Atendimento contínuo para suporte técnico, com acompanhamento de dúvidas e resolução de problemas operacionais.
- Atualizações periódicas do software para melhorias e conformidade com mudanças legislativas.

#### Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Verificação periódica do sistema para prevenir falhas.
- Correção imediata de problemas técnicos identificados forma eficaz.

### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

### 6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 1. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.30 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.31 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.32 As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação direta** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

- 6.33 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 6.34 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## 7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO





O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

## 8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

### Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização



- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

- 10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

##### **São obrigações do Contratante:**

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

## 16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

## 17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 20 - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**21 - FORO (art. 92, §1º)**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 117  
Rub. 02



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXXX /2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço.

E-mail:

(DDD) Telefone. (. .)

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome.

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF.

Cargo/Função.

E-mail:

(DDD) Telefone. (. .)

**3. Proposta de Preços: R\$**

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

**5. Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agência:**

**Nº Conta:**

**Nome do Benef.....**



Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de ..... de 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2001001 /2025  
Fls. 150  
Rub. 02

 Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025

Página 36 | 49

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**ANEXO III  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
xxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO  
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-  
MA E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos





Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

7.11 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UND					R\$

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 7.11.1 O Termo de Referência;
- 7.11.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 7.11.3 Justificativa da Contratação;
- 7.11.4 Aviso de Contratação Direta;
- 7.11.5 A Proposta do contratado; e
- 7.11.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;





## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em xx/xx/2025
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;



j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.





13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de xxxxxxxx de 2025.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1  
2



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 0001001 /2025  
Fls. 164  
Rub. 41

## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, **Dispensa de Licitação Nº 003/2025**, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no quadro de aviso do IPSEMB e Diário Oficial do Município — DOM, na Transparecia do IPSEMB

Buriticupu - MA, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu**

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA

CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

**DISPENSA - 003/2025 - ABERTA**

DATA DO AVISO:	03/02/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	03/02/2025
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	JAILTO DA SILVA CARVALHO		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:	AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO		

**INFORMAÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE VOLTADO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA – IPSEMB

**ORGÃOS VINCULADOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

**PUBLICAÇÕES VINCULADAS**

DOM

**INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO**

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
02/2025	PROCESSO CADASTRADO	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA	ABERTA

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu**

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

Link direto

<https://ipsemb.ma.gov.br/licitacoes/78>





IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 203001/2025  
Fls. 266  
Rub. 03

### CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 003/2025, datado de 03 de fevereiro de 2025, no Mural de Avisos desta autarquia nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

**Buriticupu/MA, 03 de fevereiro de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 0201001/2025  
Fis. 167  
Rub. 42

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 04/02/2025 a 06/02/2025, no seguinte endereço eletrônico: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br). Buriticupu/MA, 03 de fevereiro 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 003/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2025** O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 04/02/2025 a 06/02/2025, no seguinte endereço eletrônico: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br). Buriticupu/MA, 03 de fevereiro 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 169  
Rub. [assinatura]



**DESPACHO**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 169  
Rub. 169

**Buriticupu/MA, 07 de fevereiro de 2025.**

**Ao Senhor  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação-IPSEMB**

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste despacho encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2201001/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB. , para que tome as devidas providências.

**Atenciosamente,**



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

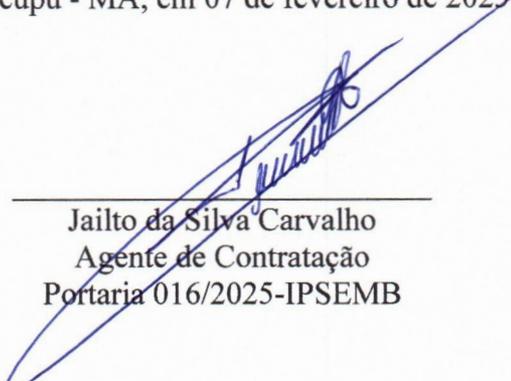
Recebido em 07/02 /2025



## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2201002/2025, Dispensa de Licitação Nº 003/2025, PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 07 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 016/2025-IPSEMB



contato@selfassessoria.com.br  
www.selfassessoria.com.br



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 171  
Rub. 171

**Razão social:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 10.450.122/0001-33

**Telefone:** (63) 3602-1493 (63) 98458-3012

**E-mail:** [comercial@selfassessoria.com.br](mailto:comercial@selfassessoria.com.br)

## PROPOSTA COMERCIAL



## INSTITUCIONAL

A Self Assessoria conta com todo o know how na estruturação do Regime Próprio de Previdência Social, oferecendo consultoria completa para manutenção e organização dos serviços dentro do RPPS. Nossos serviços respeitam a capacidade administrativa e financeira de cada Ente, além de seguir rigorosamente a regulamentação de cada Regimes Próprios.

Destacamos o foco exclusivo no segmento de Regimes Próprios reflete nosso compromisso com as questões enfrentadas pelos gestores desses regimes. Além disso, atendemos às necessidades técnicas e administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo, buscando otimizar a gestão pública ao máximo.

Contamos com uma equipe de profissionais altamente qualificados, oferecendo suporte técnico nas áreas previdenciária, jurídica, atuarial, econômica e tecnológica. Assim, garantimos um atendimento de excelência aos nossos clientes.

## PORTFÓLIO

Nossa equipe é composta por profissionais altamente qualificados com expertise na análise e concessão de benefícios previdenciários para servidores públicos. Com um profundo conhecimento das especificidades e nuances do sistema previdenciário, garantimos um serviço de excelência e personalizado para cada cliente.

Contamos com especialistas em Direito Público Municipal, dedicados a prestar serviços aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Nossa equipe assegura uma interpretação precisa e eficiente das leis e regulamentos, garantindo a conformidade e o cumprimento rigoroso das obrigações legais.

Oferecemos assessoria especializada na administração de ativos, com o objetivo de atender aos critérios e exigências estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossos consultores têm vasta experiência na gestão de investimentos previdenciários, promovendo a sustentabilidade e a rentabilidade dos recursos dos RPPS.

Disponibilizamos um software de gestão previdenciária inovador, desenvolvido especificamente para o gerenciamento eficiente dos RPPS. Esta ferramenta tecnológica proporciona uma administração integrada e segura, facilitando o acompanhamento e controle de todas as operações previdenciárias.

Nosso compromisso é oferecer soluções completas e eficazes, apoiando os RPPS na busca pela excelência na gestão previdenciária e na garantia de um futuro seguro para seus beneficiários.



## CLIENTES

A Self Assessoria orgulha-se de atender a uma carteira diversificada e abrangente de mais de 60 clientes, distribuídos por diversos estados brasileiros, incluindo Goiás, Bahia, Espírito Santo, Pará, Rio de Janeiro, Tocantins e Minas Gerais. Essa vasta rede de clientes é um testemunho incontestável da nossa extensa experiência e da confiança que conquistamos ao longo destes 16 anos no setor de assessoria previdenciária.

Nossa atuação em múltiplas regiões do país nos permite compreender profundamente as particularidades e demandas específicas de cada localidade, proporcionando soluções personalizadas e eficazes para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa abrangência geográfica reflete nosso compromisso em oferecer serviços de alta qualidade e adaptados às necessidades individuais de cada cliente.

Através da nossa trajetória, acumulamos um know-how valioso e imprescindível para a gestão dos RPPS, garantindo conformidade legal, eficiência na administração de ativos e um suporte tecnológico de ponta. Nosso histórico de sucesso e a fidelidade dos nossos clientes são prova da nossa dedicação e competência em promover uma gestão previdenciária sustentável e segura.

Na Self Assessoria, cada cliente é tratado com a máxima atenção e respeito, recebendo um atendimento especializado e soluções integradas que atendem às regulamentações relevantes. Continuamos a expandir nossa presença e a fortalecer nossa posição, sempre com o objetivo de contribuir para o bem-estar e a segurança financeira dos servidores públicos e seus dependentes.



## **OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA E USO DE SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVENDO: MANUTENÇÃO TREINAMENTO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA.

## **DETALHAMENTO DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Para melhor entendimento do processo de fornecimento dos serviços, dividimos o objeto em fases:

### **DO SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**

O Software Integrado de Gestão Pública para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é uma ferramenta robusta e abrangente, projetada para otimizar a administração previdenciária. Com módulos especializados em cadastros, arrecadação, simulação de benefícios, processos administrativos, folha de pagamento e portais para segurados, este sistema proporciona um gerenciamento eficiente e transparente dos dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas. Utilizando tecnologias modernas para visualização de relatórios, ele garante uma atualização contínua e um suporte técnico especializado, oferecendo segurança e eficiência na gestão previdenciária municipal. A seguir, restará demonstrado detalhadamente as funcionalidades do referido sistema.

#### **I. Cadastros**

- a) Treinamento para acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios com atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos. Atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo. Atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- b) Assessoria no Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas, registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.



- c) Assessoria para a administração da documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas), onde é possível registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes mantendo histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas) e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- d) Auxiliar no registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos,
- e) Habilitar Para Inclusão no RGPS e RPPS, o registro de períodos sem contribuição, também o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- f) Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção. Assim como a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- g) Assessorar na emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos).
- h) Auxiliar na exportação dos dados para o Cálculo atuarial, exportação dos dados para o SIPREV-MPS e exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;

## II. Arrecadação

- a) Treinamento para o acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios, permitindo administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.
- b) Assessorar no registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como



sua composição, do segurado e beneficiário emitindo relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição de empregador e empregado, por Regime Financeiro.

- c) Assessorar no Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros emitindo Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados, emissão de extratos das arrecadações efetuadas, emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, emissão de relatório consolidado da arrecadação, emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB.

### III. Simulador de benefícios

- a) Treinamento para acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios permitindo simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente, apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- b) Assessorar na simulação de Abono de Permanência, simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- c) Análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente, análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- d) Adequação das simulações de aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS
- e) Alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- f) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento.
- g) Controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para



casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;

- h) Registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- i) Armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- j) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

#### IV. Processos administrativos

- a) Treinamento para acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios onde possui cadastro de tipos de processos, alteração do fluxo e definição de novos perfis, incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- b) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- c) Possibilitar arquivamento de processos já concluídos.
- d) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição
- e) Elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- f) Emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- g) Revisão da certidão de tempo de contribuição;
- h) Validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- i) Incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.



- j) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- k) Atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração pelo Ministério do Trabalho.

#### **V. Portal dos segurados efetivos, através do site do RPPS**

- a) Acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais contendo a simulação de benefícios, o acompanhamento de processos de concessão de benefícios, a emissão de extrato contribuição previdenciária, emissão de boleto para contribuição facultativa.
- b) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);

#### **VI. Portal Dos Segurados Inativos/Pensionistas**

- a) Treinamento para acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais.
- b) Acompanhamento de processos de concessão de benefícios.

#### **VII. Folha De Pagamento Benefícios**

- a) Treinamento para acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- b) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- c) Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- d) Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.
- e) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.



- f) Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.
- g) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- h) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- i) Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- j) Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo permitindo o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- k) Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo:
  - l) Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha
  - m) Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
  - n) Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
  - o) Aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

#### VIII. Folha pagamento dos servidores ativos da unidade gestora

- a) Orientação na emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;



- b) Captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
- c) Captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
- d) Cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários permitindo o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
- e) Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
- f) Validar dígito verificador do número do CPF;
- g) Validar dígito verificador do número do PIS;
- h) Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;
- i) Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
- j) Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- k) Cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
- l) Cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
- m) Controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo



- permitted to register more than the number of vacancies;
- n) Generate automatically information for discount of the transport allowance on the payment sheet after the delivery of the passes;
  - o) Issue the data registration cards of the servers;
  - p) Guarantee total availability and security of historical information with detailing of all payments and discounts;
  - q) Register and maintain the history of changes of: Name, Position, Salary, Location, Legal Regime, Work Location of the Servers and Bank/Agency/Bank Account;
  - r) Must advise for different types of selection to be recorded to facilitate the issuance of routine reports;
  - s) Must advise for the configuration of headers in reports to be or not printed with the coat of arms or other logo that identifies the entity;
  - t) Must have control of passwords and users with access levels and register who made changes in the system;
  - u) Perform the issuance of managerial and operational (synthetic and analytical) reports with graphical or statistical demonstration;
  - v) Perform the differentiation in the registration in the Capitalized Pension Fund and Financial Pension Fund according to the rules for mass segregation;
  - w) Perform the export of data for Actuarial Calculation;
  - x) Perform the export of data for SIPREV/Management - MPS;
  - y) Include in the payment sheet the new registrations generated by the registration;
    - aa) Perform deactivation of registration of the insured or beneficiary (do not process sheet in case of death and termination of contract);
    - bb) Link registrations belonging to a same beneficiary or



- segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;
- cc)** Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
  - dd)** Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
  - ee)** Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver alteração deste;
  - ff)** Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
  - gg)** Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
  - hh)** Deve alinhar a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
  - ii)** Deve organizar a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
  - jj)** Deve organizar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas de INSS, IRRF, Salário Família, Instituto e ATS; Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões;
  - kk)** Efetuar programação de vencimentos automáticos, como: créditos em parcelas mensais, prêmios e bonificações especiais;
  - ll)** Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável;
  - mm)** Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário Família;
  - nn)** Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário e CPF para cada possível inconsistência encontrada na folha
  - oo)** Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de



folha;

**pp)** Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;

**qq)** Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência;

**rr)** Emitir listagem dos servidores/funcionários por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado;

**ss)** Emissão do contracheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa;

**tt)** Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via);

**uu)** Geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;

#### **IV. Módulo de configuração de parâmetros do sistema**

a) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.

b) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.

c) Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.

d) Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte.

e) Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.

f) Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 174  
Rub. 45

vinculados ao sistema.

- g) Ferramenta para extração de informações
- h) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- i) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- j) Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

Para além disso, ainda é ofertado os seguintes serviços:

- a) Manutenção: será feita por profissionais capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;
- b) Atualização: O Sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;
- c) Suporte técnico: consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica do sistema gerenciador de RPPS através de equipe de atendimento, com capacitação em regime próprio de previdência social, por telefone ou internet nos horários de 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 0203001 /2025  
Fls. 183  
Rub. 10

## PREÇOS

Abaixo, detalhamos os custos envolvidos para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	Locação de Licença de Uso do Software - Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
<b>Valor total da proposta: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).</b>					



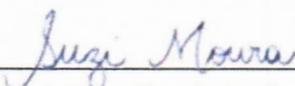
IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2203001 /2025  
Fls. 196  
Rub. 17

## CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A instalação do aplicativo se dará de forma exclusiva para o RPPS, que como usuário do software se compromete a utilizá-lo de acordo com as instruções fornecidas pela empresa, respeitando o direito de propriedade, não doando, cedendo, transferindo o software para terceiro sem a sua prévia autorização devidamente formalizada;
- b) Está inclusa na proposta, despesa com transporte, estadia e alimentação, dos técnicos da proponente, para realização dos trabalhos "in loco" tanto para a instalação quanto para a manutenção e serviços de suporte técnico, as visitas in loco serão limitadas, em 01 (uma) visita no ano, o que exceder, fica a cargo da CONTRATANTE;
- c) Serviços específicos fora do escopo desta proposta serão de responsabilidade do cliente;
- d) Estão inclusos nos valores desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente no país nesta data. Quaisquer alterações que se faça na legislação, os valores sofrerão alterações considerando a mesma proporcionalidade.
- e) Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Paraíso do Tocantins, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



**Suzi Cristina Queirós de Moura**  
Self Assessoria e Consultoria Ltda.  
Comercial

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2201001/2025, Dispensa de Licitação Nº 003/2025, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 07 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 016/2025-IPSEMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 137  
Rub. 2

**Processo Administrativo** n° 2201001/2025  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 003/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 10.450.122/0001-33**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME  
 MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 1331478 SSP TO

CPF  
 242.362.762-91

DATA NASCIMENTO  
 13/02/1967

FILIAÇÃO  
 FELIZ ISAIS COLDEBELLA  
 BELANICE MARIA COLDEBELLA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAR.

Nº REGISTRO  
 06617468494

VALIDADE  
 24/02/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 10/05/2016

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
 M. Saiz

LOCAL  
 PARAISO DO TOCANTINS, TO

DATA EMISSÃO  
 11/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

85107158466  
 70028547349

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2238706993

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
 Proc. 201003 /2025  
 Fls. 190  
 Rub. 190

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

# SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

IPSEMB.BURITICUPU/MA  
Proc. 17201001 /2025  
Fls. 191  
Rub. 5

## 7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**IRINEU PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 300.392.741-87, natural de Paranaíba - PR, nascido em 09/05/1964 e **MARILANGE COLDEBELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF n.º 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, ambos sócios da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, registrada na junta comercial do Tocantins sob Nire: **17200318238** em 03/11/2008 e sob **CNPJ: 10.450.122/0001-33**, Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, resolvem de comum acordo alterar o contrato e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira: Do Endereço da Sede:

O Capital Social de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente dopais, passará a ser 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o presente aumento de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será integralizados pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, com presente aumento do capital social será distribuídos na seguinte proporção pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	( % )	VALOR-RS
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95,00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5,00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100,00%	250.000,00

### Cláusula Segunda: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)  
CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)  
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)  
SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)  
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO (7490-1/99)  
CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)  
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)  
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)  
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)  
ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE (6622-3/00)

**A vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem consolidar neste ato o contrato social que passará a ter o seguinte teor.**

# SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 19  
Rub. u

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**IRINEU PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000 portador da Carteira de Identidade nº 1.331.488 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 300.392.741-87, natural de Paranaíba - PR, nascido em 09/05/1964 e **MARILANGE COLDEBELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Palotina - PR, nascido em 13/02/1967, portador da Carteira de Identidade 1.331.478 SSP/TO e CPF nº. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curió nº 1.575 setor Jardim Paulista – Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, sócios da empresa: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, registrada na junta comercial do Tocantins sob **Nire: 17200318238** em 03/11/2008 e sob **CNPJ: 10.450.122/0001-33**, estabelecido na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

### Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial.

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, com o nome de fantasia de **“SELF ASSESSORIA”**.

### Cláusula Segunda: Do Endereço da Sede:

O endereço da sociedade e na Avenida Castelo Branco nº 1.555 2º Andar Quadra 25 Lote 09, Centro em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

### Cláusula Terceira: Do Objeto:

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL (7020-4/00)

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (6920-6/02)

AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (6621-5/02)

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (7020-4/00)

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (6202-3/00)

ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO (7490-1/99)



CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05)

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS (7490-1/04)

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (6920-6/01)

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (8599-6/04)

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS (6630-4/00)

ATIVIDADE AUXILIARES DOS SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAUDE (6622-3/00)

**Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração:**

O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 30/10/2008

**Cláusula Quinta: Do Capital:**

O Capital Social e de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios):

SÓCIOS	QUOTAS	( % )	VALOR-RS
IRINEU PEREIRA DE SOUZA	237.500	95,00%	237.500,00
MARILANGE COLDEBELLA	12.500	5,00%	12.500,00
TOTALIZANDO	250.000	100,00%	250.000,00

**Cláusula Sexta: Da Responsabilidade:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima: Do Desimpedimento:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava: Do Término do Exercício**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**Cláusula Nona: Da Administração:**

A Administração da sociedade caberá a **Irineu Pereira de Souza** e ou **Marilange Coldebella**, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ Parágrafo Único:** Ambos os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima: Da Transferência, Cessão e Sucessão de Cotas.**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima Primeira:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda: Dos Lucros e ou Perdas**

Os lucros líquidos apurados em balanço que é dado a cada trinta e um (31) de dezembro, são distribuídos aos sócios na proporção do Capital Social de cada um, procedendo-se de igual modo em caso de perdas, ou ainda podem ser levadas às contas específicas do patrimônio líquido da sociedade.

**Cláusula Décima Terceira:**

A Sociedade poderá a qualquer tempo e a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Quarta - Do Foro**

É eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, todos os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'I. P. Souza' and another smaller signature.

E, por assim estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001/2025  
Fls. 195  
Rub. 02

Paraíso do Tocantins, 04 de Março de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

Irineu Pereira de Souza  
CPF: 300.392.741-87  
SOCIO

FIRMA RECONHECIDA

Marilange Coldebella  
CPF: 242.362.762-91  
SOCIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ  
Rua Bernardino Mardel, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77800-000 - (62) 3662-3123  
Controle: "0005"F4NC4DHD1-606169-10"  
Consulte: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de IRINEU PEREIRA DE SOUZA, do que dou fé Paraíso - TO, 22 de março de 2016 - 17:04:35h.  
Selo Digital 128090AAA009855-UQF. Emol: R\$1,25. Txj: R\$0,25 Funcivil: R\$0,50. Total: R\$2,00.  
Daisy Vieira de Souza-Tabella Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ  
Rua Bernardino Mardel, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77800-000 - (62) 3662-3123  
Controle: "0005"FT9NIQXY-600560-11"  
Consulte: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARILANGE COLDEBELLA, do que dou fé Paraíso - TO, 22 de março de 2016 - 17:05:27h. Selo Digital 128090AAA008856-FMD. Emol: R\$1,25. Txj: R\$0,25 Funcivil: R\$0,50. Total: R\$2,00.  
Daisy Vieira de Souza-Tabella Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
PARAÍSO DO TOCANTINS  
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS  
RTD RCPJ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
PARAÍSO DO TOCANTINS  
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS  
RTD RCPJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2016  
SOB Nº. 17603845  
Protocolo: 16/018735-4, DE 28/03/2016  
Empresa: 17 2 0031823-8  
SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP  
ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201002 /2025  
Fis. 196  
Rub. 196

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.450.122/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SELF ASSESSORIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial**
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
- 85.99-9-05 - Cursos preparatórios para concursos**
- 74.90-4-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**
- 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1555</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 2 QUADRA25 LOTE 09</b>
--	-----------------------	--

CEP <b>77.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PARAISO DO TOCANTINS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SELFASSESSORIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(63) 3602-1493</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATI</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2008</b>
----------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **14:39:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001/2025  
Fls. 197  
Rub. 197

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 10.450.122/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:16 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **6B08.0E8E.66D0.94A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

IPSEMS-BURITIGUAPU/MA  
Proc. 2201001/2025  
Fls. 199  
Rub. 12

Número da Certidão

6275279



Validador

55559276971547260930985739846

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ :** 10.450.122/0001-33

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** AV CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** PARAISO DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 09h 57m 23s

Emitida Via INTERNET

### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2202001/2025  
Fls. 199  
Rub. 4

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO 1661 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

CNPJ: **10.450.122/0001-33**

Inscrição Municipal: **15211301**

Atividade Econômica: **171716**

Endereço: **CASTELO BRANCO, N°: 1555, CENTRO/SETOR OESTE, 2º ANDAR QD 25 LT 09,  
CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Sw2z\$Z58teX**

Data Validade: **25/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **24/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**

Voltar

Imprimir

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 906  
Rub. 906**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 10.450.122/0001-33  
**Razão Social:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 1555 ANDAR 2 QD 25 LT 09 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2025 a 27/02/2025

**Certificação Número:** 2025012906301537331415

Informação obtida em 31/01/2025 17:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 201001 /2025  
Fls. 201  
Rub. 201

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.450.122/0001-33  
Certidão n°: 57959346/2024  
Expedição: 23/08/2024, às 14:12:44  
Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.450.122/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. 61c674a9

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n. 10.450.122/0001-33

Certidão emitida em: 23/01/2025, às 10:43:01 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/01/2025, 10:43:01



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 0201001/2025  
Fls. 203  
Rub. 203

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CORRENTINA – IMUPRE, com endereço situado à Praça Rafael Barbosa, Centro, s/nº, CEP 47650-000, Correntina/BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 16.424.871/0001-72, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. **ELMIRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 400.757.535-53, telefone nº (77) 98867-6805, endereço eletrônico [elmirorodrigues@hotmail.com](mailto:elmirorodrigues@hotmail.com),

ATESTA para os devidos fins de prova e de direito junto a outros órgãos públicos, que a empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.450.122/0001-33, situada a Av. Castelo Branco, Centro, nº 1555, 2º andar, CEP 77600-000, Paraíso do Tocantins/TO, forneceu ao **O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CORRENTINA – IMUPRE**, os seguintes serviços:

- ❖ **Licença de uso de Software:** Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social com prestação de serviços que envolveram: implantação, manutenção, treinamento, atualizações.
- ❖ **Assessoria e Consultoria continuada na área Previdenciária:** Implantação e adequação legal de regimes próprios de previdência social, acompanhamento online ou remoto para concessão de benefícios, renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), assessoria para cumprimento da legislação previdenciária federal, análise da legislação previdenciária, elaboração de Projetos de Leis e atos normativos, pareceres em processos de aposentadoria e pensão, e pareceres de cunho jurídico/previdenciário e subsídios para defesa do regime junto ao Tribunal de Contas do Estado em questões previdenciárias.
- ❖ **Assessoria continuada na área Econômica:** Relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais dos Investimentos do Instituto, preenchimento do Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos DAIR.
- ❖ **Política Anual de Investimentos:** Elaboração da Política Anual de Investimentos, preenchimento do Formulário DPIN do Ministério Previdência Social, análise quantitativa da rentabilidade carteira, análise de cenário econômico.
- ❖ **Consultoria continuada na área de Compensação Previdenciária:** Consultoria na análise de processos de benefícios com direito a compensação, consultoria na elaboração de documentos necessários aos procedimentos compensatórios, consultoria no acompanhamento e adequação do convênio de compensação previdenciária entre o Município e o Ministério da Previdência Social, consultoria para catalogar informações para formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária, e consultoria no desenvolvimento de



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001/2025  
Fls. 209  
Rub. 209

rotinas para gerenciamento e controle dos valores a serem reembolsados ao Ministério da Previdência Social.

- ❖ **Avaliação Atuarial:** Realização de Avaliação Atuarial e da Projeção Atuarial, Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, nos termos do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022, elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da previdência municipal.
- ❖ **Website/Portal da Transparência:** Locação de web site com portal de transparência com suporte, manutenção e treinamento, envolvendo Implantação online, registro de domínio e desenvolvimento de layout, além de contemplar as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva.
- ❖ **Armazenamento de dados:** armazenamento de dados em nuvem, com a finalidade de dar segurança a esses dados, com prevenção a falhas de realocação automática do servidor entre componentes da nuvem.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, durante todo o exercício de 2023, até o presente momento. Nada consta em nossos registros, que desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa.

CORRENTINA/BA, 25 de abril de 2024.

**ELMIRO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

Elmiro Rodrigues da Silva  
Diretor do Instituto Municipal  
de Previdência IMUPRE  
Portaria N.º 034/2021



IPSEMB BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 205  
Rub. 1

**Processo Administrativo** nº 2201001/2025  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 003/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**LTDA**  
**CNPJ: 10.450.122/0001-33**

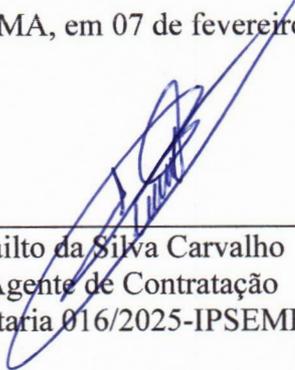


IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 206  
Rub. A

## JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **2201001/2025**, Dispensa de Licitação Nº **003/2025**, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 07 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Jailto da Silva Carvalho  
Agente de Contratação  
Portaria 016/2025-IPSEMB

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.450.122/0001-33

Código de Controle: 6B08.0E8E.66D0.94A6

Data da Emissão: 29/11/2024

Hora da Emissão: 15:13:16

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/11/2024, com validade até 28/05/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



A blue ink handwritten signature or scribble, consisting of a long, sweeping line that loops back and ends in a small circle.



ESTADO DE TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 1202001 /2025  
Fls. 203  
Rub. 203

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO 1661 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

CNPJ: **10.450.122/0001-33**

Inscrição Municipal: **15211301**

Atividade Econômica: **171716**

Endereço: **CASTELO BRANCO, Nº: 1555, CENTRO/SETOR OESTE, 2º ANDAR QD 25 LT 09,  
CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Sf2z\$Z58teX**

Data Validade: **25/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **24/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 204  
Rub. 10

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 10.450.122/0001-33

**Razão social:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**Nome fantasia:** SELF ASSESSORIA

Resultado da consulta em 07/02/2025 15:27:42

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 10.450.122/0001-33

**Razão social:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**Nome fantasia:** SELF ASSESSORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012906301537331415
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011002241537331470
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122201531537331436
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120303121537331467
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111402391537331478
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102601531537331461
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100704251537331470
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091819241537331479
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083009281537331427
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081101571537331423
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072322361537331477
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070419381537331406
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501461537331404
07/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704351537331430
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050802221537331463
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041918305942846372
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033100402078686989
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031218305417109630
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022203492673441300
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020300512731682417
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011503364345018210
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122718244978982508
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120806551909831150
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111900461760948034
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103105422958197447
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101200524393422764
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092300523347869308
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090405532536820912
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081605013430406578
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072818320637366134

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070902201853750620	
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062000580716527235	IPSEMB-BURITICUPU/MA Proc. <u>2201001</u> /2025
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060100591929787572	Fis. <u>911</u> Rub. <u>1</u>
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051300535600309348	
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042400370178231321	
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040500480113838002	
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031700492405383201	
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022600394079327429	

Resultado da consulta em 07/02/2025 15:27:42

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.450.122/0001-33

Certidão n°: 57959346/2024

Expedição: 23/08/2024, às 14:12:44

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.450.122/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER  
JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO TOCANTINS

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201801 /2025  
Fls. 213  
Rub. 213

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

N. 61c674a9

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n. 10.450.122/0001-33

Certidão emitida em: 23/01/2025, às 10:43:01 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 07/02/2025, 15:49:40

**RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2201001/2025**

O agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., encaminhar relatório e os autos do processo referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 043/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, A proposta de Preços e documentação deveriam ser entregue entre os dias 03/02/2025 à 05/02/2025 no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [ipsemb@ipsemb.ma.gov.br](mailto:ipsemb@ipsemb.ma.gov.br).

Após o término do prazo para o recebimento das propostas, os autos do Processo de Contratação Direta nº [número] foram encaminhados a esta comissão para análise das propostas apresentadas.

Durante a análise, constatou-se que apenas a empresa SELF Assessoria e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ 10.450.122/0001-33, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1555, 2º andar, Centro, CEP: 77600-000, Paraíso do Tocantins, apresentou documentação por meio eletrônico, conforme estipulado no instrumento convocatório.

Entretanto, foi identificada a ausência de documentos de habilitação exigidos nos itens 4.2 e 4.7 do referido instrumento. Diante dessa irregularidade, optou-se por conceder prazo para saneamento das pendências, conforme autorizado pela legislação vigente. A solicitação foi

encaminhada via e-mail pelo Agente de Contratação e prontamente atendida pela licitante, que regularizou a documentação necessária.

Ressalte-se que nenhuma outra empresa protocolou documentos físicos ou encaminhou mídias eletrônicas no e-mail indicado no instrumento convocatório.

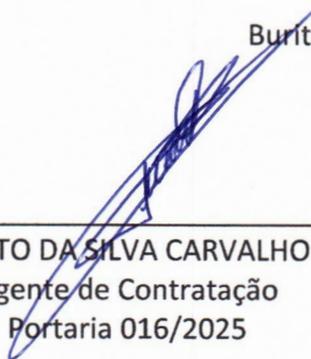
Considerando o critério de julgamento estabelecido, menor preço por item, a comissão obteve o seguinte resultado:

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

A empresa **SELF Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ 10.450.122/0001-33, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1555, 2º andar, Centro, CEP: 77600-000, Paraíso do Tocantins, apresentou a proposta de menor valor, no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por mês, totalizando **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** no período anual. A referida empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no **Item 04** do Aviso de Contratação, estando devidamente habilitada para a prestação do serviço descrito nos autos do processo.

Diante do exposto, submeto o presente relatório à apreciação de Vossa Excelência para **análise e possível ratificação**.

Buriticupu- MA, 07 de fevereiro de 2025



---

JAILTO DA SILVA CARVALHO  
Agente de Contratação  
Portaria 016/2025

**DESPACHO**

Buriticupu/MA, 07 de fevereiro de 2025

**PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**

**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **2201001/2025**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Dispensa de Licitação **003/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



---

**FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**  
Presidente do IPSEMB  
**031/2025-GAPRE/PMB**

RECEBI EM: 07/02 /2024.

Nome: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer:** Nº 002/2025

**Procedência:** IPSEMB

**Processo Administrativo:** 2201001/2025

**Dispensa de Licitação:** 003/2025

**Interessado:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001 /2025  
Fls. 999  
Rub. 2

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Própria de Previdência Social – RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

**RELATÓRIO:**

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Própria de Previdência Social – RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “DISPENSA”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis, com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso, não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2025 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), em favor da pessoa jurídica SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.450.122/0001-33.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

**PARECER**

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de Licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pelo órgão competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.450.122/0001-33**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2025.

  
**ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**  
Diretora de Controle Interno IPSEMB  
Portaria nº 012/2025

## JUNTADA DE PORTARIA

**Processo Administrativo nº 2201001/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2025**

Aos autos do Processo Administrativo nº 2201001/2025, na Dispensa de Licitação nº 003/2025, JUNTAM-SE as seguintes Portarias:

1. **Portaria 031/2025-GAPRE-PMB**, que nomeia **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, como Presidente do IPSEMB.
2. **Portaria 005/2025-IPSEMB**, que nomeia **AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAUJO**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
3. **Portaria nº 008/2025-IPSEMB**, que nomeia **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO** como Diretora do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB
4. **Portaria nº 010/2025-IPSEMB**, que nomeia **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS** como Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.
5. **Portaria Nº 011/2025-IPSEMB**, que nomeia **LARISSÉ LOPES MACEDO**, como Assessor (a) do Departamento Financeiro
6. **Portaria 012/2025-IPSEMB**, que nomeia **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
7. **Portaria 013/2025-IPSEMB**, que nomeia **VINICIUS MESQUITA DA SILVA** como Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
8. **Portaria 016/2025-IPSEMB**, que nomeia **JAILTO DA SILVA CARVALHO** como Agente de Contratação do IPSEMB

Essas Portarias são apresentadas com a finalidade de formalizar as autoridades responsáveis pelo processo de contratação e assegurar o cumprimento das normativas internas do IPSEMB, conforme necessário para a execução da Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40  
GABINETE DO PREFEITO

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201002 /2025  
Fls. 970  
Rub. 10

**PORTARIA Nº 031/2025 – GAPRE/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do **PRESIDENTE DO IPSEMB**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, especificamente o art. 89, II, “a”, pela presente, e;

**CONSIDERANDO** as disposições da **Lei Municipal nº 563, de 20 de janeiro de 2025**, que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº 0001017897988 SSP/MA e CPF nº 035.971.113-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, com todos os direitos, poderes e deveres inerentes à função, conforme previsto na legislação municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304  
4304

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304  
Dados: 2025.01.21 10:14:43 -03'00'

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

**PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.127.063-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO IPSEMB**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima

**Presidente do IPSEMB**

Portaria nº 031/2025

**PORTARIA Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

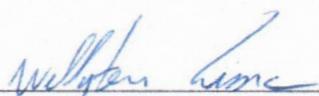
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPSEMB**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025

**PORTARIA Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.049.093-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO IPSEMB**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

  
Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025

**PORTARIA Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

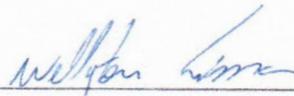
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **LARISSA LOPES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.900.793-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO IPSEMB**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025

**PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DE  
CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.038.043-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO IPSEMB**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

  
Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025

**PORTARIA Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **VINICIUS MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.171.963-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO IPSEMB**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025

**PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO IPSEMB, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54, para exercer concomitantemente o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO IPSEMB**.

**Parágrafo único:** o exercício do cargo de Agente de Contratação do IPSEMB não será atribuído qualquer remuneração, exceto diárias, quando necessário, para tratar de assuntos relativos as licitações e contratos em outras localidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima  
**Presidente do IPSEMB**  
Portaria nº 031/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 2201001/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II;

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

### RESOLVE:

**ADJUDICAR** o objeto deste processo para a empresa:

**SELF Assessoria e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ 10.450.122/0001-33, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1555, 2º andar, Centro, CEP: 77600-000, Paraíso do Tocantins-TO**

### VALORES DA PROPOSTA:

**R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por mês, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12(doze) meses.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 2201001/2025**, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2025** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.994.513/0001-93**, localizada na **Rua da Liberdade, Centro, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, Estado do Maranhão**, com o objeto de a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Esse Termo se fundamenta no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O valor global do contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**Poder:** 02 Executivo

**Orgão:** 17 IPSEMB

**Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB

**Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

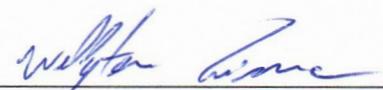
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 2201001/2025  
Fls. 236  
Rub. 236

## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 2201001/2025**, para **autorizar** a contratação da empresa **SELF Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ 10.450.122/0001-33, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1555, 2º andar, Centro, CEP: 77600-000, Paraíso do Tocantins-TO, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, custo total da despesa será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

Contratante e a Sra. Fabiana Borgneth Silva Antunes, pela contratada. **BURITICUPU - MA, 06 de fevereiro de 2025. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250182/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250182/2025. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a EMPRESA **BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, com sede na R DOS TREMEMBES/RUA 40 nº 19 SALA 02 CEP: 65.071-570 Bairro CALHAU – SAO LUIS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica à Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ÓRGÃO:** 16 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE **UNIDADE:** 1601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10 122 0026 2.037 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025 **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sra. Fabiano Borgneth Silva Antunes, pela contratada. **BURITICUPU - MA, 06 de fevereiro de 2025. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**

**GABINETE DO PREFEITO - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO.** O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, Sr.º Afonso Barros Batista, torna público para conhecimento de todos que, houve uma retificação na publicação do dia 27 de janeiro de 2025, segunda-feira, no Diário Oficial do Município (DOM), edição de nº 915/2025 - Terceiros, referente aos **EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 20250142, 20250143, 20250144, 20250145, 20250146, 20250147, 20250148, 20250149, 20250150, 20250151, 20250152, 20250153, 20250154. ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente; **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 30 de junho de 2025. Buriticupu/MA, em 07 de fevereiro de 2025. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0702001/2025**

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 221001/2025  
Fls. 10  
Rub. 10

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO 0702001/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO:1601003/2025.CONTRATANTE:** Município de Buriticupu - MA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, portaria 031/2025-GAPRE-PMB, E a empresa **BURITICUPU CONEXÕES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.994.513/0001-93, sediado(a) na Rua da Liberdade, Centro, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, Estado do Maranhão, de agora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** valor total é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será 12(doze) meses, contados do(a) data da sua assinatura. **Poder:** 02 Executivo **Órgão:** 17 IPSEMB **Unidade Orçamentária:** 1701 IPSEMB **Projeto/Atividade:** 09.272.0027.2102.000 **Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **MODALIDADE:** **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75, II, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Buriticupu/MA, 07 de fevereiro de 2025. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, pela contratante e a Sr. ALDECI DA CONCEIÇÃO, pela contratado. Buriticupu/MA, 07 de fevereiro de 2025 FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, 031/2025-GAPRE/PMB.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.** Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, constante do Presente processo Administrativo **2201001/2025**, para autorizar a contratação da empresa **SELF Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ



10.450.122/0001-33, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1555, 2º andar, Centro, CEP: 77600-000, Paraíso do Tocantins-TO, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de software voltado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, abrangendo atividades de instalação, manutenção, treinamento, atualização e suporte técnico ao sistema de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, custo total da despesa será de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB031/2025-GAPRE/PMB.

IPSEMB-BURITICUPU/MA  
Proc. 0240001 /2025  
Fls. 932  
Rub. 9

**GABINETE DO PREFEITO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO: RESENHA DO TERMO DE ADESÃO/2025**

**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Processo Administrativo nº **0001001/2025**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e adequação de prédios públicos do município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2024 Concorrência 002/2024 do Município de Santa Luzia do Paruá/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 22.509.278/0001-21, com sede na Rua São Sebastião, sem número, Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP: 65143-000**, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 019/2024, datada de 22 de abril de 2024, resultante da Concorrência nº 002/2024 publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, SÃO LUÍS, QUARTA \* 24 DE ABRIL DE 2024 \* ANO XV III \* Nº 3336 ISSN 2763-860X. Buriticupu/MA, 17 de janeiro de 2025. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesa.



## ATO CONVOCATÓRIO

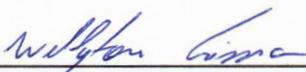
Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 003/2025, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa **SELF Assessoria e Consultoria LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.450.122/0001-33, sediado(a) na localizada na AV. Castelo Branco, nº1555, 2º andar, Centro-, Paraíso do Tocantins, CEP:77600-000**, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 10 de fevereiro de 2025.

  
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA  
Presidente do IPSEMB  
031/2025-GAPRE/PMB

Francisco Wellyton M. Lima  
Presidente do IPSEMB  
Portaria nº 031/2025

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

SELF ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
LTDA:10450122000133

Assinado de forma digital por SELF  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA:10450122000133  
Dados: 2025.02.10 13:44:43 -03'00'



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 10.450.122/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:13:16 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **6B08.0E8E.66D0.94A6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

IPSEMB-BURITIGUPU/MA  
Proc. 221001/2025  
Fis. 935  
Rub. 935

Número da Certidão

6275279



Validador

55559276971547260930985739846577

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ :** 10.450.122/0001-33

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** AV CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** PARAISO DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 09h 57m 23s

**Emitida Via INTERNET**

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

IPSEMS-BURITICUPU/MA  
Proc. 201001/2025  
Fls. 936  
Rub. 478

Número da Certidão

6275279



Validador

55559276971547260930985739846577

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ :** 10.450.122/0001-33

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:** AV CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** PARAISO DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 09h 57m 23s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO 1661 / 2025

IPSEMB BURITICUPU/MA  
Proc. 2201005/2025  
Fls. 237  
Rub. 237

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **10.450.122/0001-33**  
Inscrição Municipal: **15211301**  
Atividade Econômica: **171716**

Endereço: **CASTELO BRANCO, N°: 1555, CENTRO/SETOR OESTE, 2º ANDAR QD 25 LT 09,**  
**CEP: 77.600-000**  
Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **Sf2z\$Z58teX**  
Data Validade: **25/03/2025**  
Número Via: **1**  
Data Emissão: **24/01/2025**  
Usuário: **Emitido pela Internet**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 10.450.122/0001-33  
**Razão Social:** SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 1555 ANDAR 2 QD 25 LT 09 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2025 a 27/02/2025

**Certificação Número:** 2025012906301537331415

Informação obtida em 31/01/2025 17:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB.BURITIGUPU/MA  
Proc. 201001 /2025  
Fls. 939  
Rub. A

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.450.122/0001-33  
Certidão n°: 57959346/2024  
Expedição: 23/08/2024, às 14:12:44  
Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.450.122/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.